



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

JULIANA SANTOS DA CRUZ

**A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO: crianças e adolescentes negros e os desafios para o
Serviço Social**

Rio de Janeiro
Julho de 2024



JULIANA SANTOS DA CRUZ

**A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO: crianças e adolescentes negros e os desafios para o
Serviço Social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola de Serviço Social da Universidade Federal
do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos para
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Dr^a Genesis de Oliveira.

Rio de Janeiro
Julho de 2024

FOLHA DE APROVAÇÃO

JULIANA SANTOS DA CRUZ

A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: crianças e adolescentes negros e os desafios para o Serviço Social

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em:

Orientador: Prof. Dr. Genesis de Oliveira Pereira

1º Examinadora: Prof.^a Malú Ribeiro Vale

2º Examinador: Prof.^a Deivi Ferreira da Silva Matos

3ª Examinador: Prof.^a Dr.^a Charles Toniolo de Sousa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH
Escola de Serviço Social - ESS

**ATA- BANCA EXAMINADORA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Estudante (NOME COMPLETO): JULIANA SANTOS DA CRUZ	DRE: 118047376
--	-----------------------

Título do TCC:
A VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: crianças e adolescentes negros e os desafios para o Serviço Social

Composição da banca

Presidente da banca/orientador(a): Gênesis de Oliveria Pereira

Assinatura:

Membro da banca: Malú Ribeiro Vale	Documento assinado digitalmente MALU RIBEIRO VALE Data: 21/07/2024 12:37:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
---	--	--

Assinatura: _____

Membro da banca: Deive Ferreira da Silva Matos	Documento assinado digitalmente DEIVE FERREIRA DA SILVA MATOS Data: 19/07/2024 07:28:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
---	--	--

Assinatura: _____

Membro da banca: Charles Toniolo Sousa

Assinatura: _____
Documento assinado digitalmente

CHARLES TONIOLO DE SOUSA
Data: 21/07/2024 23:12:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Parecer:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO*	<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO CONDICIONADA**	<input type="checkbox"/> REPROVADO***
---	---	---------------------------------------

Data de realização da banca | 17 | 07 | 2024

* RECOMENDA PUBLICAÇÃO NA BASE PANTHEON REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFRJ?
(x) SIM () NÃO





UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH

Escola de Serviço Social - ESS

** Em caso de “aprovação condicionada”, pontue as indicações da banca para o TCC, em parecer.

*** Em caso de “reprovação” pontue as indicações da banca para o TCC e indique uma nova data para a realização de nova banca, em parecer.

OBSERVAÇÕES

Para minha mãe e minhas irmãs, que me ajudam a nortear cada passo de minha caminhada.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus; a energia superior que acredito ter promovido a criação do mundo e nos dado o livre-arbítrio para lidar com a vida, esperando de nós a eterna busca pela real justiça e pela igualdade.

Agradeço imensamente a minha mãe, Silvia, base daquilo que considero ser o elo mais importante em minha vida. Obrigada pela paciência, pela dedicação, pela escuta, pelos conselhos e pelas broncas. Minha trajetória escolar e acadêmica não foi das mais fáceis e só tenho gratidão por cada minuto em que me acompanhou nessa caminhada. Sem você, eu não teria conseguido.

Agradeço ao meu pai, André Luiz, que nunca mediu esforços em relação a minha educação durante a infância e a adolescência. Através de uma simples observação de sua vivência podemos compreender que desistir não é opção.

Agradeço às minhas irmãs, Gabriela e Vitória.

Gabriela, por me ensinar mais do que acredito poder ensinar a ela, pela paciência, pelo cuidado e por me mostrar o que é disciplina e perseverança. Nossas risadas e conversas foram os combustíveis do motor que fez eu me movimentar até aqui.

Vitória, por ser um presente que recebi aos quarenta e cinco do segundo tempo e que me faz recuperar a leveza todos os dias. A família não sabe como viveu sem você até 2020, pois parece que você sempre esteve por aqui.

Agradeço ao Fábio, meu padrasto, pelas risadas e conselhos e por ser um dos primeiros a vibrar com minhas conquistas.

Quero agradecer ao meu namorado, Diego, por aprender e me ensinar, pela paciência e pelo amor.

Agradeço aos amigos e colegas que me acompanharam na graduação, em especial Giovanna Lima, Wellerson Ferreira, Lidiane Helena, Nathalia Araújo e Natália Pinna. Os momentos de descontração e as fofocas nos corredores da faculdade são o bálsamo do cotidiano no ensino superior.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Gênesis Oliveira, pela tranquilidade e a compreensão com as quais conduziu nossa orientação. Agradeço aos membros da banca: o Prof. Dr. Charles Toniolo, a Prof. Malú Vale e o Prof. Deivi Matos por terem

aceitado participar de um momento crucial em minha caminhada. Destaco o papel das professoras Mossicléia Mendes e Gracyelle Costa, que ampliaram o sentido do ensino superior para mim.

Não posso deixar de agradecer a mim, por não ter desistido mesmo quando pareceu enlouquecedor. Essa caminhada foi árdua, mas este trabalho é o lembrete de quem sou e para onde quero ir. Obrigada!

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre os aspectos étnico-raciais que perpassam o trabalho do assistente social em uma das Varas da Infância e Juventude do Rio de Janeiro junto aos acolhidos institucionalmente em unidades de reinserção social. A delimitação do tema remete a pesquisa empírica que desvelou o perfil de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente durante o processo de estágio obrigatório em Serviço Social na Universidade Federal do Rio de Janeiro. A pesquisa bibliográfica norteou-se no campo da teoria social crítica de modo a articular os aspectos sócio-econômicos da sociedade burguesa à particularidade da formação social brasileira para compreender a conformação da assistência à infância a partir do racismo que determina historicamente o direito das famílias negras desde a colonização, fato esse que molda as unidades de acolhimento do Rio de Janeiro. A análise qualitativa e quantitativa acerca dos acolhidos reforça o racismo como um dos temas centrais para o debate do Serviço Social na contemporaneidade, buscando apresentar estratégias para compreender desafios e possibilidades para a atuação antirracista com crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.

Palavras-chave: Acolhimento Institucional; Infância e Juventude; Racismo Institucional; Direito da criança e do adolescente; Práticas antirracistas.

ABSTRACT

The present work aims to reflect on the ethnic-racial aspects that permeate the work of social workers in one of the Children and Youth Courts in Rio de Janeiro with those institutionally welcomed in social reintegration units. The delimitation of the theme refers to empirical research that revealed the profile of children and adolescents institutionally hosted in social reintegration units during the mandatory internship process in Social Work at the Federal University of Rio de Janeiro. The bibliographical research was guided by the field of critical social theory in order to articulate the socio-economic aspects of bourgeois society with the particularity of Brazilian social formation to understand the conformation of child care based on the racism that historically determines the rights of black families since colonization, a fact that shapes the reception units in Rio de Janeiro. The qualitative and quantitative analysis of those welcomed reinforces racism as one of the central themes for the debate on Social Work in contemporary times, seeking to present strategies to understand challenges and possibilities for anti-racist action with children and adolescents in institutional care.

Keywords: Institutional Care; Childhood and youth; Institutional Racism; Children and adolescents' rights; Anti-racist practices.

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Raça/Cor	52
Gráfico 2 - Gênero	53
Gráfico 3 - Faixa etária	54
Gráfico 4 - Ano do acolhimento	55
Gráfico 5 - Motivo do acolhimento	56
Gráfico 6 - Possibilidade de reintegração familiar?	57
Gráfico 7 - Criança ou adolescente ainda acolhido?	58
Gráfico 8 - Criança ou adolescente possui irmãos?	59
Gráfico 9 - Criança ou adolescente necessita de tratamento médico especializado?	60

Lista de Siglas

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CEDRA - Centro de Estudos e Dados sobre Desigualdades raciais

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CGCGJ - Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social

ELSA - Estudo Longitudinal de Saúde do Adulto

ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social

FEBEM - Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMACC - Instituto de Menores Artesãos da Casa de Correção

LBA - Liga Brasileira de Assistência

LEPES - Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior

PIA - Plano individual de atendimento

SAM - Serviço de Atenção ao Menor

SEASO - Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SNA - Sistema Nacional de Adoção

VIJ - Vara da Infância e Juventude

TJRJ - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

UNICEF - Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

Introdução	12
Relações raciais no Brasil e juventude negra	16
1.1 Questão social e relações raciais no Brasil	16
1.1.2 - As relações raciais e a particularidade da “questão social” no Brasil	21
1.2 A família negra brasileira: aspectos históricos e contemporâneos	30
1.2.1 A infância e a juventude: definições e especificidades	35
A política de assistência infantojuvenil na história e na contemporaneidade	38
2.1. O histórico da assistência infantojuvenil no Brasil	38
2.2 O cenário das crianças e adolescentes institucionalizados hoje	49
2.3 Crianças negras na Vara da Infância e Juventude: questões para o trabalho do assistente social	61
Considerações finais	75
Referências bibliográficas:	78

Introdução

O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre os aspectos étnico-raciais que perpassam o trabalho do assistente social em uma das Varas da Infância e Juventude do Rio de Janeiro junto aos acolhidos institucionalmente em unidades de reinserção social. Busca-se contribuir para a qualificação do atendimento junto a crianças e adolescentes negras de modo a combater o racismo estrutural e institucional que acirram as violências sofridas por esses sujeitos. Esse trabalho se propõe a responder inquietações que surgiram durante minha experiência como estagiária em uma das Varas de Infância, Juventude e Idoso no Rio de Janeiro.

Os anseios que tive durante o estágio estavam fundamentados sobre duas questões centrais, sendo a primeira marcada pela diferença entre as minhas vivências enquanto jovem e negra e a de todos os jovens negros que atendi no percurso de minha formação; a segunda esteve ligada as limitações que o Serviço Social enfrenta ao lidar com a predominância de jovens negros entre os acolhidos institucionalmente que são acompanhados no Juízo. Percebe-se que mesmo com a demarcação deste perfil, os agentes profissionais não consideram central a questão racial naquele espaço sócio-ocupacional. Através de uma pesquisa empírica sobre o perfil das crianças e adolescentes é possível identificar que as relações raciais não podem ser um apêndice ou algo acessório no exercício profissional neste espaço sócio-ocupacional.

Embora a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) tenha engendrado uma série de avanços em relação ao cuidado à infância e à adolescência no país, a experiência em campo de estágio demonstrou uma série de limitações que o Poder Judiciário possui em responder às demandas dessa parcela da população. Observou-se que famílias negras eram majoritariamente penalizadas e impedidas de conviver com seus filhos. Dessa forma, compreendeu-se que uma análise centrada nas relações raciais e no racismo estrutural seria a mais adequada para compreender a realidade das crianças e adolescentes institucionalizadas e assistidas pela VIJ em questão.

O primeiro capítulo busca abordar a transição entre consolidação do modo de produção capitalista e como essa transformação não impactou apenas as relações

produtivas, como engendrou o processo de criação de uma pobreza baseada na desigualdade social e na exploração da força de trabalho.

Em segundo momento, discutem-se as relações raciais no Brasil e seu legado baseado na história de escravização dos negros. Esse processo histórico não apenas estabeleceu um sistema de trabalho forçado e brutalidade, mas também deixou marcas indeléveis no tecido social do país, perpetuando-se através de políticas eugênicas e higienistas que buscavam legitimar a marginalização e a exclusão de negros e negras no Brasil. O trabalho busca contextualizar não só os aspectos históricos centrais da história da escravidão do país, mas também compreender como essas estruturas influenciam as dinâmicas familiares contemporâneas e a construção da infância e juventude, considerando-as fortemente impactadas pelo racismo e pela desigualdade social.

No segundo capítulo, discutiram-se as políticas sociais de atenção às crianças e aos adolescentes no país, perpassando a construção histórica dessas políticas e suas atuais consequências. Em segundo momento, através da análise do perfil dos acolhidos institucionalmente nas unidades de reinserção social acompanhadas pela VIJ, a pesquisa buscou salientar a importância de um debate racializado nos espaços de proteção infantojuvenil do Poder Judiciário, considerando que a maioria dos acolhidos são adolescentes negros.

A partir da compreensão sobre o projeto ético-político do Serviço Social, exploraram-se as necessidades impostas ao trabalho das assistentes sociais em uma das Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro, considerando que a superação do cenário de desproteção enfrentado pelas crianças e dos adolescentes negros impõe que o profissional desse espaço sócio ocupacional trabalhe numa perspectiva para além das respostas às demandas imediatas da instituição, compreendendo que o Serviço Social necessita não só conhecer profundamente a consolidação da assistência à infância e a juventude no judiciário, mas que assimile o perfil étnico-racial dos usuários acompanhados e que atue numa perspectiva que busque romper com o ciclo de violação de direitos empenhado sobre estes sujeitos.

Ao considerar as questões levantadas ao longo deste estudo, torna-se evidente que as crianças e adolescentes negras continuam a enfrentar sérias deficiências no

atendimento das Varas da Infância e da Juventude. A ausência de um suporte satisfatório nessas instâncias judiciais não apenas perpetua as desigualdades sociais, mas também reforça a marginalização e o desprezo pelas realidades específicas desses jovens. Neste contexto, o Serviço Social emerge como uma profissão fundamental, mas que demanda uma transformação crítica e profunda. É imperativo que os assistentes sociais se aprimorem intelectualmente, desenvolvam um letramento racial robusto e se apropriem das normativas do poder judiciário para uma atuação eficaz e comprometida com a superação dos desafios enfrentados por crianças e adolescentes negros no Brasil.

Para efetivamente superar o cenário atual, é necessário que o Serviço Social não apenas reconheça, mas também ativamente combata as estruturas de opressão e racismo presentes nas políticas e práticas judiciais. Isso requer uma abordagem crítica que não se limite à aplicação de métodos tradicionais de intervenção social, mas que promova uma verdadeira conscientização e engajamento com as lutas antirracistas e de promoção da igualdade racial. A partir de uma postura comprometida com a justiça social, os assistentes sociais podem contribuir significativamente para a construção de um sistema judicial mais inclusivo e equitativo, onde todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua origem racial, recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno desenvolvimento e bem-estar.

A capacidade de compreender o perfil étnico-racial dos acolhidos, bem como o intenso compromisso com o projeto ético-político do Serviço Social e a construção de estratégias para iniciar uma transformação em relação ao ciclo de violação de direitos vivenciados pelas crianças e adolescentes negros, bem como suas famílias, se caracterizam como os principais alicerces do estudo.

Daria um filme
Uma negra e uma criança nos braços
Solitária na floresta de concreto e aço
(Racionais Mc's)

Capítulo 1: Relações raciais no Brasil e juventude negra

A consolidação do capitalismo representa uma nova forma de gerar e justificar a pobreza, ampliando a desigualdade social na mesma medida em que produz riquezas. Considerando que o processo de transição entre o sistema feudal e o modo de produção capitalista reformulou não só o modo de produção mas também as relações sociais, este capítulo propõe explorar o surgimento da “questão social” e as particularidades desse processo no Brasil.

Apresentaremos o processo da formação sócio-histórica do Brasil, que baseou-se na escravização do povo negro sequestrado do continente africano. No decorrer do capítulo, abordaremos a construção das famílias negras em solo brasileiro e os impactos que o processo brutal de escravização empenhou e empenha sobre a construção das relações afetivo-familiares destes sujeitos.

Observaremos também a construção da infância na sociedade moderna, salientando que tais concepções não se aplicam à infância negra, já que a negritude é apartada do conceito de humanidade.

1.1 Questão social e relações raciais no Brasil

Através da recuperação da formação sócio histórica brasileira e as imagens que os núcleos familiares e a juventude têm tomado ao longo dos anos, podemos compreender e analisar o atual perfil das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional. Tratamos então da composição do modo de produção e do objeto de intervenção do Serviço Social, que acomete as famílias e impacta diretamente na construção da juventude: a “questão social”.

José Paulo Netto (2001) analisa o nascimento da expressão “questão social” no início do século XIX, devido a decadência do regime feudal e efeitos da industrialização na Europa Ocidental, principalmente na Inglaterra. Neste novo momento do desenvolvimento econômico mundial, a ascensão do capitalismo apresenta um paradoxo para a humanidade: ainda que se produzisse com taxas exorbitantes de excedentes, a população não tinha acesso aos recursos produzidos. Não se nega a existência de exploração antes do capitalismo, mas pontua-se que ela ganha novos contornos e especificidades. Nos modos de produção anteriores, os produtores e/ou

artesãos produziam itens com a intenção de vendê-los, obtendo o dinheiro que seria utilizado como meio para obtenção de mercadorias que necessitavam, ou até trocando sua produção pelos recursos que precisavam. Ainda que subjugados pelo regime de servidão, o camponês tinha a possibilidade de consumir o que produzia, sem a necessidade de empenhar o uso do dinheiro no processo, podendo viver do que cultivava no campo.

Com a consolidação do modo de produção capitalista, entre o século XVIII e XIX, a finalidade do processo de produção muda, e o objetivo não é mais a obtenção de produtos, mas sim de mais dinheiro (Netto e Braz, 2006). O capitalista, possuindo uma quantia de dinheiro inicial, compra um número de mercadorias — como instalações, matéria-prima e maquinário — compondo os meios de produção. Além disso, empenha o dinheiro na compra da força de trabalho, remunerando os trabalhadores para que produzam em suas propriedades. Constituindo o processo de produção, o capitalista agora utiliza os meios de produção e a força de trabalho para produzir outras mercadorias que serão vendidas por valores superiores aos investidos por ele inicialmente, permitindo que ele obtenha um mais-valor que irá se consolidar na forma de lucro.

Os meios de produção, de propriedade do capitalista, não produzem novos valores, apenas transferem o seu valor para os produtos que estão sendo manufaturados. Existe a possibilidade para o capitalista de reajustar o valor da mercadoria, compensando o desgaste do uso de maquinário e das instalações. Todo o material utilizado para a confecção dos produtos são também mercadorias, que encontram seu valor no tempo de trabalho necessário socialmente para produzi-las. Ao contratar a força de trabalho — considerada pelo capitalista uma mercadoria como as outras, uma despesa— o trabalho do proletário é remunerado através do salário, fundamentado igualmente pela lógica do valor da mercadoria, levando-se em consideração o tempo de trabalho socialmente necessário à produção de mercadorias que permitam a manutenção ou reprodução de sua vida. Mas a força de trabalho constitui mercadoria especial, uma vez que esta pode gerar mais valor, um valor além do seu custo (Ibidem, 2006).

O valor excedente gerado pelo trabalhador, denominado mais-valia, é apropriado pelo capitalista, que paga a ele o valor de troca (tempo de trabalho socialmente necessário) pelo uso de sua força de trabalho e apodera-se do valor de uso (a mercadoria por ele produzida). O trabalhador então não consegue usufruir de sua própria produção, ficando a mercê da lógica do capital para obtenção de bens que garantam sua reprodução social. A relação capital/trabalho tem como base o regime de expropriação empenhada pelo capitalista sobre a produção de mercadoria advinda do trabalho do proletariado.

Considera-se então que o camponês sendo expropriado da terra, lugar onde viviam e produziam sua subsistência durante o período feudal, é redirecionado para os centros urbanos. A grande massa de trabalhadores rurais precisou rapidamente conformar-se em uma nova categoria, como trabalhadores urbanos, da indústria, que dependem da venda de sua força de trabalho para que possam se reproduzir socialmente.

Ao se deparar com o intenso fenômeno de pauperização da classe trabalhadora inglesa, mesmo com o desenvolvimento das forças produtivas e o crescimento econômico sendo capazes de dirimir ou findar a pobreza, Marx constata algo novo na natureza (social) da pobreza: essa não decorria da escassez de bens, mas resultava da apropriação privada dos meios de produção, da contradição capital-trabalho e da exploração via trabalho assalariado (e alienado, estranhado); não só ela se intensificava e se generalizava na classe trabalhadora (na forma da pobreza absoluta), como também aumentava a distância entre a riqueza produzida e apropriada pelos donos dos meios de produção e a pela classe trabalhadora (pobreza relativa). (Costa e Mendes; 2022, p. 473)

A transformação no mundo do trabalho, ou seja, a mudança entre a produção artesanal, no âmbito dos feudos, para o trabalho industrial, gerou uma série de tensões entre os trabalhadores e a classe dominante. As contradições inerentes à relação capital/trabalho são denominadas como "questão social" ainda no século XIX, pela própria burguesia, como forma de naturalizar os produtos da desigualdade social fundadas pela exploração capitalista, que subjuga o trabalhador. Souza e Teles (2021) ao analisar a conceituação da "questão social", pontuam que

No seio das suas elaborações, o conceito se estabeleceu como explicação - mistificadora - da particular contradição, que emana das

relações sociais, dominadas pelo capital: a expansão da riqueza e da miséria, de maneira concomitante e inevitável, dada a estrutura desigual da sociedade capitalista. (Souza e Teles, 2021, p. 45)

Trata-se, portanto, de uma sociedade que desenvolveu as forças produtivas e produziu uma nova pobreza; se antes a insuficiência de recursos estava atrelada a escassez generalizada oriunda de questões ambientais, religiosas, decisões de governos oligárquicos e ao baixo desenvolvimento das forças produtivas, agora ela era produzida socialmente, uma vez que o capital centralizava-se nas mãos dos donos dos meios de produção e o proletariado recebia o mínimo que precisava para a continuidade de sua reprodução.

A camada pauperizada não se conformou com a situação produzida por essa dinâmica, o que intensificou as tensões de classe que colocavam à prova a harmonia da ordem burguesa, a partir do conflito entre capital e trabalho. Dado o processo de politização do proletariado acerca da publicização da questão social, ela passa a ser entendida, pela classe dominante, como uma ameaça à ordem burguesa.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (Carvalho, lamamoto, 1982, p. 77)

Para a burguesia, o manejo da “questão social” se dá com a responsabilização dos indivíduos sobre suas próprias condições de vida, o que José Paulo Netto (2001) caracteriza como “objeto de ação moralizadora”. A classe dominante trataria então as contradições fundadas no capitalismo como questões individuais, do mérito de cada sujeito, para preservar a propriedade privada e as estruturas da nova lógica de produção.

lamamoto (2001) também faz apontamentos quanto à Lei Geral da Acumulação Capitalista, onde Marx (1983) analisa o paradoxo do aprofundamento da exploração que a classe trabalhadora sofre ser fruto do longo do processo de trabalho sob o domínio do capitalista. Enquanto esta produz, o capitalista tem a possibilidade de ir

ampliando o que consegue tomar do trabalhador, ao se apropriar da maior parte dessa produção através da mais-valia, como citado anteriormente.

Com o aprofundamento da exploração e a maior extração de mais-valia relativa por parte do capitalista, este tem a oportunidade de substituir o capital variável (força de trabalho) por capital constante (meio de trabalho). Consegue então reduzir o tempo de trabalho necessário à produção de mercadoria, reduzindo seu valor e ampliando, por vezes, a taxa de mais-valia. A troca do uso da força de trabalho do homem pelo trabalho da máquina expande a extração de mais-valia.

Devido a este movimento, o volume de trabalhadores disponíveis se torna muito maior do que os postos de trabalho existentes. Dessa forma, uma parte dessa massa é lançada à própria sorte. No século XIX, sem a oportunidade de vender a única mercadoria que possuíam, a força de trabalho, o proletariado passa a recorrer muitas vezes à mendicância, ao roubo e ao furto para que pudesse satisfazer minimamente suas necessidades sociais.

Mas se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. Com a acumulação e o conseqüente desenvolvimento da força produtiva do trabalho aumenta a súbita força de expansão do capital, e não só porque aumentam a elasticidade do capital em funcionamento e a riqueza absoluta, da qual o capital não constitui mais do que uma parte elástica, não só porque o crédito, sob todo tipo de estímulos particulares, e num abrir e fechar de olhos, põe à disposição da produção, como capital adicional, uma parte extraordinária dessa riqueza, mas porque as condições técnicas do próprio processo de produção, a maquinaria, os meios de transporte etc. possibilitam, em maior escala, a transformação mais rápida de mais-produto em meios de produção suplementares” (Marx, 1983, p. 858/859)

Além disso, o exército industrial de reserva, como caracterizado por Marx, é utilizado para rebaixar o valor dos salários a serem pagos a trabalhadores que ainda conseguem vender sua força de trabalho, ampliando assim a exploração. O capital

utiliza-o também como um lembrete social de que aqueles ainda em seus postos de trabalho poderiam ser facilmente substituídos por indivíduos que aceitariam trabalhar em condições mais degradantes, recebendo valores ainda mais baixos. Iamamoto (2001, p. 15) analisa que “o crescimento da força de trabalho disponível é impulsionado pelas mesmas causas que a força expansiva do capital”.

Entender a “questão social” como imanente à ordem capitalista é o primeiro passo para analisarmos de forma crítica a construção do Brasil, levando em consideração que no momento em que se estruturava no país, o capitalismo já estava consolidado nos países centrais. Dessa forma, foi necessária a ampliação e a diversificação dos modos de exploração, começando por um projeto de extermínio da população negra que foi sequestrada e abandonada em terreno desconhecido.

1.1.2 - As relações raciais e a particularidade da “questão social” no Brasil

O desdobramento do processo de consolidação do capitalismo e a conseguinte escravização no Brasil reverbera nas estruturas sociais contemporâneas. A exploração brutal da mão de obra africana não apenas construiu as bases econômicas do país, mas também moldou a percepção racial, estabelecendo uma narrativa de inferioridade que persiste como imagem da população negra brasileira. Com navios traficando africanos para a colônia recém conquistada desde o princípio de 1500, Portugal começa a definir como se desencadeará o processo de colonização no país. Ainda no mesmo século, os colonizadores portugueses viram a oportunidade da ampliação de lucros nas terras recém-descobertas, através da mineração do ouro; no Nordeste vislumbrou-se o cultivo de cana-de-açúcar. No período, é iniciado o comércio transatlântico dos negros sequestrados do continente africano para o Brasil. Aponta-se que “o negro nessa fase é o grande povoador, aquele que chega em ondas sucessivas para preencher os vastos espaços geográficos desocupados”. (Moura, 1989, p. 8)

Ao chegar ao Brasil, os africanos foram submetidos a condições de trabalho exaustivas e a um tratamento desumano. A brutalidade física e psicológica empenhada pelos sociedade escravocrata visava não apenas extrair o máximo de trabalho, mas também suprimir qualquer resquício de resistência ou identidade cultural por parte dos

escravizados. Moura (1989) descreve a situação do negro ao chegar no Brasil através da crueldade do processo escravista, já que:

O negro escravo vivia como se fosse um animal. Não tinha nenhum direito, e pelas Ordenações do Reino podia ser vendido, trocado, castigado, mutilado ou mesmo morto sem ninguém ou nenhuma instituição pudesse intervir em seu favor. Era uma propriedade privada, propriedade como qualquer outro semovente, como o porco ou o cavalo” (Moura, 1989, p. 15-16)

O negro, relegado a senzala, era privado de alimentar-se e enfrentava jornadas de trabalho de 14 à 16 horas diárias. Os instrumentos de tortura para o castigo dos negros e negras considerados improdutivos ou desobedientes eram vastos, como o tronco e o pelourinho. Itens como a palmatória, correntes e máscaras eram utilizados para castigar, limitar os movimentos e silenciar os negros. Este último instrumento, a máscara, tinha como função restringir a possibilidade dos negros se alimentarem daquilo que eles mesmos produziam e impedi-los de falar, sendo uma estratégia para infligir sofrimento físico e psíquico ao corpo do negro sequestrado.

Tal máscara era uma peça muito concreta, um instrumento real que se tornou parte do projeto colonial europeu por mais de trezentos anos. Ela era composta por um pedaço de metal colocado no interior da boca do sujeito negro, instalado entre a língua e o maxilar e fixado por detrás da cabeça por duas cordas, uma em torno do queixo e a outra em torno do nariz e da testa. Oficialmente, a máscara era usada pelos senhores brancos para evitar que africanas/os escravizadas/os comessem cana-de-açúcar ou cacau enquanto trabalhavam nas plantações, mas sua principal função era implementar um senso de mudez e de medo, visto que a boca era um lugar de silenciamento e de tortura. Neste sentido, a máscara representa o colonialismo como um todo. Ela simboliza políticas sádicas de conquista e dominação e seus regimes brutais de silenciamento das/os chamadas/ os “Outras/os”: Quem pode falar? O que acontece quando falamos? E sobre o que podemos falar? (Kilomba, 2008, p.33)

Havia um caráter subjetivo na escravidão, uma vez que os brancos, senhores de escravos, tentavam silenciar e destruir qualquer resquício dos valores culturais, da autoestima e da consciência do negro sequestrado, sendo esta mais uma tentativa de desorganizar um povo conhecido pelo seu orgulho e tradição. O processo de escravização e a violência empenhada pelos senhores brancos no Brasil justificava-se através da ideia de que ela era fundamental para o desenvolvimento econômico não só

no país, mas a nível global, especialmente durante os períodos colonial e imperial. A posse de escravizados conferia grande riqueza aos proprietários de terra e aos senhores de engenho, pois os cativos eram categorizados como mercadoria de muito valor. Essa concentração de recursos contribuía para a formação de uma elite econômica e social, consolidando estruturas hierárquicas que eram fundamentais para o desenvolvimento do capitalismo.

A mão de obra escravizada que chegou no Nordeste do país para fomentar a produção de cana-de-açúcar, passa a se espalhar pelo território nacional, rumando principalmente para o sudeste, povoando Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. As plantações de açúcar e posteriormente de café tomam centralidade na agroindústria nacional, e o trabalho escravo proporcionou uma fonte de trabalho que custava pouco e produzia muito. Assim, o caráter povoador que o povo negro sequestrado tem no período da escravidão, como anteriormente apontado, responde também a necessidade de mão de obra disponível para ocupar mais terras e expandir as plantações, e dessa forma foram exploradas e ocupadas vastas áreas do território brasileiro. Esse processo, violentou não só as populações negras durante a migração, mas também as populações indígenas. As plantações açucareiras e cafeeiras também buscavam fornecer commodities para o mercado internacional, sendo o açúcar e o café produtos essenciais para a economia global emergente.

O fornecimento de matérias-primas e impulsionamento do comércio internacional, fortalecia e enriquecia a classe dominante brasileira, sendo o Brasil do século XVII o maior produtor de açúcar no mundo. No entanto, o trabalho do escravo não se resumia apenas a lavoura. Havia uma divisão do trabalho, com uma vasta gama de serviços que ficavam sobre a responsabilidade dos negros escravizados. Havia uma divisão generificada do trabalho, o senhor de escravos destituiu o gênero das mulheres negras e tratava-as convenientemente como homens no âmbito laborativo (Davis, 2016). Ainda assim, ao longo da escravidão, observam-se as imagens forjadas para a mulher preta.

Os escravos que não eram do eito e do engenho, da faiscação ou plantação de café, trabalhavam na casa do senhor como mucamas, cozinheiras, cocheiros, carregadores de liteiras, transportadores de tigres, limpadores de estrebarias, moleques de recado, doceiras,

amas-de-leite, parteiras, carregadores de lenha e inúmeras outras ocupações que faziam funcionar a casa-grande. (Moura, 1989, p. 19)

A figura da mãe-preta começa a constituir-se no período, já que muitas das tarefas empregadas às escravizadas eram relacionadas ao cotidiano da casa-grande, lavando, passando e muitas vezes alimentando as crianças brancas dos senhores de escravos com o seu próprio leite. As grandes cargas de trabalho que eram designadas a estas mulheres e a brutalidade com que elas e seus filhos eram tratados acabaram por impossibilitar a escravizada de exercer seu papel de mãe (Gonzalez, 1989). Ainda que se fale da formação do país, a negação da maternidade da mulher negra brasileira tem seus efeitos até os dias de hoje, tanto pela ruptura histórica na possibilidade dos cuidados como pela violência estatal que elimina a juventude negra e destrói objetiva e subjetivamente suas mães (Passos, 2021).

O negro era ilustrado de forma pejorativa pela branquitude. Ao homem preto cabia o papel de preguiçoso, infantil, agressivo e criminoso. A mulher negra era taxada como um ser lascivo, perigoso e promíscuo ou como a figura resignada, domesticada e com uma única utilidade: servir aos brancos sem resistência. O senhor de escravos, empenhava a própria perversidade sobre os corpos das mulheres pretas, estuprando-as para corrigir, castigar ou simplesmente satisfazer-se sexualmente. A violência das mulheres pretas escravizadas deu início ao brutal processo de miscigenação do país, que serviria a ideia de democracia racial no Brasil, como abordaremos posteriormente

A mulher negra-escrava era aquela que mais sofria. Transformada em objeto de trabalho era, também, objeto de uso sexual do senhor, nascendo dessas relações um enorme número de filhos bastardos, mas escravos, pois, por um lado, o princípio do *partus ventrem sequitur* restabelecia que os filhos de escravas, mesmo em consequência de relações sexuais com homens livres, continuavam cativos. Por outro, esse princípio proporcionava imensa mortalidade infantil, não só pelas condições em que eram criadas nas senzalas, mas também porque o senhor achava mais econômico comprar outro escravo quando ele morria ou ficava incapacitado para o trabalho (a vida útil do escravo brasileiro era em média sete anos) do que criar os que nasciam, alimentá-los e tratá-los até a idade em que seriam rentáveis. (Moura, 1988, p. 4)

Não podemos falar do papel das mulheres negras durante a escravidão no país sem tratar, sistematicamente, de como também ocuparam o lugar central da resistência negra no país. Abordamos brevemente o caráter subjetivo da escravidão, além do empenho dos estupros como parte do processo de violências empenhada sobre os corpos negros. Nesse sentido, a mulher preta via-se compelida a resistir à barbárie da escravidão em diversos níveis, como quando era separada de seus filhos ou assistia-os sendo violentados e decidia eliminar tanto a si quanto a eles.

Pode-se destacar a recusa do escravo às transações comerciais que separavam casais com ou sem filhos e a captura do escravo após uma fuga. Nessa perspectiva, os momentos finais da trágica história de Luiza, escrava de José Francisco Nogueira Brandão, são significativos. Por volta do dia 15 de agosto de 1873, na fazenda de José Francisco Nogueira Brandão, localizada no Termo do Coroatá, ribeira do rio Itapecuru, Luiza, escrava do referido fazendeiro, depois de desaparecida por dois dias foi “achada no poço da dita fazenda, onde se suicidou”. Luiza, ainda moça, antes de cometer seu suicídio, precipitando-se de cabeça no poço da fazenda do senhor “matou” o seu filho que ainda amamentava, pois, encontraram “com o cadáver da vítima uma corda e uma faca ensangüentada no rancho da desnaturada mãe”. Do ponto de vista das autoridades, Luiza cometeu esse ato por causa de sua “índole perversa” e ser “desnaturada”, uma vez que “não lhe foram encontrados no corpo sinais de sevícias, feitas por seu senhor”. A conclusão do perito confirma, entre outras coisas, que essa e outras mulheres escravas viviam sob instabilidade quanto à segurança pessoal, porque podiam ser seviciadas por senhores, pelos filhos desses ou por feitores. O suicídio praticado por aquela mãe escrava demonstra que não queria ser mais escrava e nem compartilhar do sofrimento de seu filho na condição de escravo. (Pereira, 2006, p. 80)

O infanticídio e o suicídio foram utilizados como formas de resistência a opressão da escravidão. Ao matar seu senhor para não mais ser estuprada ou organizando fugas para os quilombos, compreende-se que a mulher negra organizava-se seja na defesa de si, de seu corpo, de seus filhos, de sua cultura e de seu povo. Destaca-se que houve objeção imediata à escravidão por parte dos cativos durante todo o período escravista no país, sendo a fuga para o mato uma das principais formas de resistência. As evasões e a organização negra para superar o domínio do branco colonizador resultaram na construção de quilombos. Os quilombos (ou kilombos, versão original da palavra derivada do bantô) eram assentamentos para onde os negros fugiam, num espaço onde reafirmavam sua vida e sua cultura e onde

desenvolviam complexos níveis organizacionais. A economia era baseada na agricultura e, com a consolidação de um quilombo, ele podia passar a comercializar e trocar itens com as comunidades do entorno, incluindo a casa grande.

A resistência negra se manifestava desde formas sutis de subversão cultural até rebeliões abertas. Nesse sentido, destaca-se o compromisso com a preservação de tradições culturais africanas, a prática de religiões próprias, como no caso do candomblé e dos eventos significativos, como a Revolta dos Malês, que ocorreu em 1835, a partir da organização de africanos predominantemente muçulmanos, que se contrapuseram diante da proibição do culto a sua religião e da imposição da cultura europeia sobre os negros.

O escravo, no entanto, não aceitava passivamente tal estado de coisas. Revoltava-se constantemente contra o cativo a que estava submetido. O rosário de lutas do negro escravizado contra o estatuto que o oprimia enche todo o período no qual perdurou o sistema escravista de produção. Depois do Haiti, o Brasil é o país no qual ocorreu o maior número de revoltas de escravos, de fugas e de outras formas de manifestações antiescravistas por parte do próprio escravo. Além disto, convém notar a participação dos negros (escravos ou libertos) nos movimentos que reivindicam a nossa Independência de Portugal e nas guerrilhas de movimentos mais radicais da plebe rural, como a Cabanagem, no estado do Pará (1821-1836), quando os camponeses pobres, aliados a negros rebeldes e índios, chegam a tomar o poder e estabelecer estado próprio. Na Balaiada, na província do Maranhão, com ramificações no Piauí e Ceará, pela mesma época, os negros escravos se rebelam, juntamente com camponeses e são esmagados. Foram movimentos que se caracterizaram pela violência, quer dos opressores, quer dos oprimidos (Moura, 1988, p.5)

Apesar das tentativas sistemáticas de desumanização, o negro escravizado encontrava maneiras de afirmar sua identidade e resistir à opressão, refletindo a consciência de que a escravidão não era aceitável. A busca pela liberdade demonstrava uma compreensão inata da própria humanidade e dignidade.

A abolição da escravidão foi um processo complexo influenciado por diversos fatores, incluindo pressões internacionais, mudanças sociais e econômicas e a massiva resistência dos negros sequestrados. O Reino Unido já havia abolido a escravidão e pressionava outras nações a seguirem seu exemplo, visando na criação de uma massa

assalariada a possibilidade de um novo mercado exportador. O declínio do ciclo do ouro e do açúcar e as constantes fugas e rebeliões de escravos fragilizam o sistema escravista no país, permitindo que o movimento abolicionista ganhasse força como um movimento social e político no período, que destacava a brutalidade da escravidão. O Brasil Colônia entra em crise, frente a necessidade de expansão da produção capitalista e o intenso movimento dos escravizados por sua liberdade. As novas forças de produção, com novas tecnologias e sistemas eficientes, passam a mostrar como a escravidão era antiquada e inviável economicamente em algumas regiões. Em 1850, com a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz, o tráfico negreiro é proibido em solo brasileiro, impulsionando a decadência da sociedade escravocrata brasileira.

Em 13 de maio de 1888, após a intensificação da luta abolicionista com intensa participação de escravizados, é promulgada a Lei Áurea, que extinguiu a escravidão no país. Ainda assim, esta lei não representou uma verdadeira transformação nas estruturas sociais e econômicas do Brasil, e sim uma mudança nas relações de produção que, por sua vez, não alterou as estruturas fundamentais de exploração. A libertação formal dos escravizados não foi acompanhada por uma redistribuição significativa dos meios de produção, permanecendo intacto o controle econômico nas mãos da classe dominante. Os negros recém-libertos não tiveram a possibilidade de mudar o panorama socioeconômico consolidado pelo seu sequestro e trabalho forçado, pois não houve por parte do governo do Brasil imperial a intenção em absorver os ex-cativos para os postos de trabalho remunerados.

Além disso, a Lei nº 601 de 1850, conhecida como a Lei de Terras, que só permitia a aquisição de terras através da compra, consolidou, através do latifúndio, as estruturas da propriedade privada no país. A ampliação dos latifúndios e a agricultura desenvolvida no período é altamente destrutiva e fundamentada pela desigualdade, mantendo o negro sem direito à terra e impedido de vender sua força de trabalho, através de uma política de estado que endereçou ao povo preto o papel de pária formal do país.

Ao analisar a integração da população negra na sociedade pós-abolição, é evidente que o acesso aos meios de produção e às oportunidades econômicas foram desiguais. O país não buscou reformular as bases sociais e econômicas e nem inserir

o negro no contexto socioeconômico que se consolidava. O racismo estrutural¹ desempenha um papel crucial na manutenção da divisão de classes, impedindo uma união eficaz da classe trabalhadora contra a exploração capitalista. Ao relegar grupos racialmente marginalizados a condições desfavoráveis durante o Brasil pós-abolição, a classe dominante reassegura uma reserva de mão de obra mais barata e facilmente controlável, contribuindo para a estabilidade do sistema.

Nos velhos tempos, cada grupo social reagiu a seu modo ou sofreu as consequências da onda migratória: a oligarquia que indiretamente a promovera, na busca de braços para o campo, tratou de contê-la dentro das fronteiras da ordem, reservando para si as áreas que institucionalmente podia bloquear - os postos mais altos da administração do Estado e o comando político; a reduzida pequena burguesia comercial e industrial sofreu o impacto de uma concorrência ativa que produziu ressentimentos; os negros e mulatos foram cristalizados em sua maioria no subemprego ou nos empregos inferiores, não obstante sua convivência física com os brancos pobres, em locais como os cortiços do Bexiga (Fausto, p. 10, 2001)

O racismo científico e a eugenia desempenharam papéis nefastos na construção e manutenção de uma estrutura social desigual no Brasil. Ainda que a ideia da raça tenha sido utilizada desde o princípio da colonização para legitimar o domínio da Europa sobre a América do Sul (Quijano, 2005), no final do século XIX e início do século XX, agora com os negros libertos, a absorção e adaptação de ideias do racismo científico europeu se intensificam e contribuem para a continuidade da hierarquia racial brasileira. O antropocentrismo nas ciências biológicas acabou por consolidar os conceitos de raça e racismo, sendo a raça uma categorização do ser humano gestada entre o início da colonização da América Latina e a abolição da escravidão no Brasil, fundamentando as estruturas sociais do mundo moderno (Almeida, 2018). Teorias pseudocientíficas, como a ideia de que certos grupos étnicos possuíam características físicas intrinsecamente superiores ou inferiores, atribuindo comportamentos criminosos e fora do padrão imposto pela sociedade branca e europeia como características ruins inerentes a raça negra, foram instrumentalizadas em primeiro momento para justificar a

¹ Quando citamos o racismo estrutural, estamos recuperando a ideia de que o racismo é intrínseco à estrutura sociopolítica e econômica da sociedade, não podendo essa sociedade existir sem que haja o racismo, uma vez que este respalda a continuidade da lógica capitalista que por sua vez baseia-se na ampliação da desigualdade social e na promoção da violência (Almeida, 2019)

escravidão e, posteriormente, para perpetuar a discriminação contra a população negra, mesmo após a abolição.

A análise profunda da substituição da mão de obra escravizada por mão de obra europeia no Brasil pós-abolição, à luz da eugenia, evidencia uma intrincada interseção entre preconceitos raciais arraigados e estratégias econômicas racistas. Os pensadores eugenistas, como Francis Galton, defendiam a ideia da aprimoração genética da população por meio de seleção controlada, e a cooptação dos ideais eugênicos por intelectuais brasileiros como Renato Kehl, foram imprimindo suas marcas nas políticas de imigração e trabalho brasileiras, que passou a privilegiar estruturalmente a chegada de imigrantes europeus em detrimento do fortalecimento social e econômico dos negros no país. Destaca-se também o papel dos criminologistas, como Cesare Lombroso, que durante o século XIX formulou teorias que atribuem o cometimento de crimes a determinadas características físicas, o que contribuiu para um aprofundamento da perseguição em relação à parcela negra da população.

A justificativa para a imigração europeia sob a égide da eugenia baseava-se na preservação da suposta "pureza racial" e na convicção da superioridade de determinados grupos étnicos. A chegada desses imigrantes era vista por defensores da eugenia como um meio de fortalecer a população brasileira, introduzindo características consideradas desejáveis, associadas, segundo a perspectiva eugenista, aos grupos étnicos europeus. No século XX, a Constituição de 1934 preconizava a ideia de uma educação eugênica nas escolas, influenciando os jovens das elites brasileiras a não realizarem casamentos inter-raciais, mantendo a pureza da linhagem de suas famílias.

Em contrapartida, o culturalismo buscava defender a ideia de um Brasil onde as relações raciais se desenvolviam de maneira harmônica e funcional, onde os fatores biológicos não se sobrepõem à cultura criada no território brasileiro. Entre 1920 e 1940, alguns teóricos brasileiros como Gilberto Freyre, defendem uma ideia de plasticidade da colonização brasileira, que teria gerado melhor possibilidade de colonização no país levando em consideração que o povo português já havia tido contato com outras raças durante o processo de ocupação dos mouros na península ibérica. O contato entre

mulheres indígenas e africanas e homens portugueses já era lido como comum e poderia se considerar o intercuro sexual entre o colonizador e colonizada como uma prática positiva e não violenta, que resultou em uma construção equilibrada das relações sociais no Brasil.

Essas ideias e teorias consolidaram estruturalmente o racismo no pós-abolição. Dessa forma, mesmo livres, os negros continuaram alijados das possibilidades de ascender socialmente ou prover suas necessidades básicas. Moura (1988) aponta o imobilismo do negro na estratificação social do Brasil, tendo em vista que o aparato estatal continuou legitimando sua inferioridade e impedindo-o não só de acessar e acumular riqueza no país, como também de garantir o mínimo para sua subsistência.

O resultado deste período da formação sócio histórica do país foi a grande massa de negros e negras que, impedidos de exercer formalmente os postos de trabalho, conformou-se no exército industrial de reserva. Dessa forma, o próprio estado brasileiro compelia os negros ao roubo, ao furto e a esmolação como única forma de sobrevivência no período pós-abolição. Inicia-se também quase que instantaneamente um novo processo de criminalização dos negros, quando o artigo 295 do Código Criminal do Império deixava tipificado que a vadiagem ou a mendicância seriam punidos como crimes, com penas que iam de 8 dias à 1 mês de detenção ou trabalho forçado. A intensa criminalização da pobreza e da negritude implica em uma série de questões que impactam a parcela pobre e preta da sociedade na contemporaneidade.

1.2 A família negra brasileira: aspectos históricos e contemporâneos

A manutenção do vínculo das famílias negras durante a escravidão tinha caráter ambíguo: a Igreja Católica defendia que os negros se casassem, mas para isso, deveriam converter-se ao cristianismo. Ainda assim, a constante venda de escravos como mercadoria separava as famílias africanas, promovendo o deslocamento dos indivíduos escravizados de seus grupos étnicos e apagando suas árvores genealógicas. Em 1850, a Lei Eusébio de Queiróz proibiu o tráfico negreiro, constituindo um problema para o regime escravista, que passou a encorajar mais o casamento entre negros para manter o número de escravizados. Não se descarta ainda a pressão sobre os escravizados para que pudessem se casar e atingir certos

níveis de normalidade social, tentando afastar-se do caráter bestializador que a Casa Grande imprimia sobre os corpos negros.

A família negra escravizada se constroi num contexto dúbio, já que ao ser timidamente incentivada sua formação, atendia o interesse direto da classe dominante, garantindo a continuidade da posse de escravizados em suas terras. Ainda assim, constituía uma forma de resistência dos cativos, que viam nos casamentos uma forma de inserir-se no padrão branco de família, possibilitando sua existência através da estabilidade familiar e no alcance do respeito social advindo da constituição de uma família modelo. A lei do Ventre Livre decretou, em 28 de Setembro de 1871, que os filhos das escravas nascidos a partir daquela data seriam livres e que viveriam sob seus cuidados obrigatoriamente até os 8 anos, e a partir de então, ficaria a cargo dos senhores de engenho decidirem sobre os seus destinos: continuar nas ambiências de suas fazendas trabalhando até os 21 anos de idade ou serem colocados sob tutela do Estado, que neste caso, indenizaria o senhor e utilizaria dos serviços da criança, ou do jovem, até sua maioridade.

Aqui, surgem algumas inquietações: enquanto na Educação Básica, o Estado brasileiro contemporâneo busca ensinar que a Lei do Ventre Livre teve um caráter abolicionista, aprofundar-se no cotidiano da mulher negra durante a escravidão e no pós-abolição deixa claro que a lei não aliviou as dificuldades em seu dia a dia. No âmbito da construção do ideal da família nuclear, binária e burguesa brasileira, o papel da mulher negra foi útil ao capital: ela servia para cuidar da casa e das crianças das famílias brancas, alimentando-as de seu próprio leite, enquanto ama. Foi responsabilizada pelo funcionamento do cotidiano dessas famílias quando o capitalismo começou a se consolidar no Brasil e construiu as bases para a inserção da mulher branca no mercado de trabalho.

Dessa forma, a mulher negra continuou impedida de exercer integralmente os cuidados maternos de forma plena, mesmo no pós-abolição. Ressalta-se que este fenômeno firmou-se nas estruturas brasileiras, resultando hoje na continuidade do perfil de trabalho das mulheres pretas, quase sempre vinculados ao papel do cuidado doméstico. Que pese a resistência das famílias contemporâneas de classe média/alta em reconhecer os direitos trabalhistas das empregadas domésticas em 2015, categoria

profissional majoritariamente negra. Temendo que os valores necessários para a manutenção dos serviços destas profissionais, o brasileiro mediano se indignou, se *ela não fizer, quem fará por mim?*

O mito da mulata e da mãe preta, são os conceitos que nos ajudam a compreender a vida contemporânea das famílias negras no país. A mãe preta, como anteriormente abordado, continuou compelida a realizar o cuidado no âmbito doméstico da Casa Grande, e impedida de realizar o cuidado de suas próprias famílias, sendo mantida ao longo do tempo a imagem da negra enquanto servil. Ao mesmo tempo, a mulata, constituída em grande parte pela literatura formulada pelos ditos “intérpretes do Brasil”, desumanizava ainda mais a mulher preta e a colocava no rol de coisas a serem usadas e descartadas, seja pelo homem preto ou pelo senhor de escravos (Gonzales, 1984).

Enquanto isso, ao homem preto, já grifado na história do Brasil como sujeito perigoso e criminoso, o estado direcionou e direciona a violência e a repressão. Remontando a criminalização da negritude que tem seu início no fim do século XIX, junto com a abolição da escravidão, o Estado brasileiro contemporâneo continua a encaminhar a repressão e a coerção aos negros e negras no país, sobretudo ao homem negro. A marginalização socioeconômica, discriminação racial e violência policial têm contribuído para a desintegração de famílias, com muitos pais sendo vítimas de um sistema que perpetua desigualdades estruturais.

No Relatório de Informações Penais lançado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais no primeiro semestre de 2023, num total de 644.305 mil presos no país, 616.930 deles são homens e 397.427 são negros (somando pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE), representando a maioria da população carcerária, com 64,4% do seu total. A guerra contra o comércio varejista de substâncias psicoativas amplia os números de óbitos entre os homens negros no Brasil, já que estes são notoriamente os mais afetados pela necropolítica, que no Brasil se traveste como política de Segurança Pública. O último Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontou que 76,5% das mortes violentas no Brasil são de pessoas negras, e dentre esse número, 91,4% dos óbitos são de homens.

Ainda que não precisemos ser delicados em relação ao poder de escolha e a responsabilização da população negra no país, não há como negar que a construção societária racista afastou o homem negro da possibilidade de exercer a paternidade de forma plena, consolidando o cenário da ausência paterna no Brasil. Em consulta ao Portal da Transparência do Registro Civil, entre 01 de janeiro de 2023 e 01 de janeiro de 2024, dentre 2.561.183 crianças registradas, 172.846 não foram registradas com o nome do pai em certidão, representando 6,74% dos registros totais. De acordo com o Painel de Monitoramento de Nascidos Vivos, 1.533.885 crianças negras nasceram vivas no ano de 2023, representando 63,2% dos nascimentos.

A falta de oportunidades equitativas e o acesso limitado a recursos básicos também exacerbam a vulnerabilidade das famílias negras, resultando em dificuldades para manter a coesão familiar. Segundo dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), a maioria dos lares no Brasil é chefiada por mulheres. Dos 75 milhões de domicílios, 50,8% eram liderados por mulheres, totalizando 38,1 milhões de famílias. Em contraste, os lares chefiados por homens somaram 36,9 milhões. No terceiro trimestre de 2022, as mulheres negras estavam à frente de 21,5 milhões de lares, representando 56,5%, enquanto as não negras lideravam 16,6 milhões, correspondendo a 43,5%. Além disso, outro estudo do DIEESE aponta que as mulheres negras recebem os menores salários e ocupam os piores postos de emprego, além de serem a maioria trabalhando informalmente.

O acesso à saúde por parte da população negra também é prejudicado e afeta a possibilidade de cuidado, sobretudo em relação aos homens: o Ministério da Saúde aponta que 30% dos óbitos no Brasil são causados por doenças cardíacas, enquanto o projeto Estudo Longitudinal da Saúde do Adulto (ELSA), aponta que os maiores afetados por hipertensão e diabetes, doenças consideradas fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, são os homens negros. Além disso, a pesquisa atestou uma enorme disparidade entre o número de óbitos entre homens e mulheres de diferentes raças: desde seu início em 2008 até 2018, houveram 125 óbitos entre os acompanhados, e 67 deles foram de homens negros, representando 53,6% dos falecimentos. O Centro de Estudos e Dados sobre Desigualdades raciais (CEDRA)

apontou que em 2019, 63% dos entrevistados atendidos pelo SUS eram negros, contra um percentual de 44,1% de pessoas brancas.

Ao defender a ideia de amar como uma ação política fundamental para a negritude recuperar-se dos impactos da escravidão e enfrentar os atuais dilemas do racismo em nossa sociedade, bell hooks (2010) retoma o processo de escravização para explicar a dificuldade que negros e negras enfrentam para a construção de relações afetivo-familiares. Diante da brutalidade da escravidão, onde mães foram separadas de seus filhos e casais viram seus pares sendo agredidos ou mortos pelos senhores de escravos e seus funcionários, a repressão das emoções se tornou um mecanismo de sobrevivência. Uma vez livres, a parcela da população que enfrentou séculos de crueldade e desumanização não estava acostumada a lidar com as suas emoções e repetiu a violência que lhe fora empenhada, agora em seus próprios núcleos familiares.

Seguindo o mesmo modelo hierárquico, criaram espaços domésticos onde conflitos de poder levavam os homens a espancarem as mulheres e os adultos a baterem nas crianças como que para provar seu controle e dominação. Estavam assim se utilizando dos mesmos métodos brutais que os senhores de engenho usaram contra eles. Sabemos que sua vida não era fácil; que com a abolição da escravatura os negros não ficaram imediatamente livres para amar (hooks, 2010, p. 2)

Os conflitos sociais gerados por questões raciais têm desdobramentos significativos na estrutura familiar e na vulnerabilidade da população negra, particularmente em relação à consolidação de modelos familiares impostos pela sociedade branca e patriarcal. Enxerga-se que o Estado não só negou a possibilidade de acesso aos direitos, mas negou o cumprimento dos deveres dos negros e negras brasileiras e os criminalizou. Minou a possibilidade de vida e promoveu a morte, nos fazendo observar que o necropoder (Mbembe, 2018) se espraia em diversos aspectos da vida social.

Tanto homens quanto mulheres negras enfrentaram e enfrentam dificuldades para se enquadrar nos padrões familiares estabelecidos, o que amplia sua desproteção e marginalização perante o Estado e a sociedade, que ainda repercute a família nuclear branca e burguesa como célula mater na organização social, promovendo a exclusão de famílias que se diferenciam dos moldes estabelecidos e dificultando o

acesso destas às políticas sociais. Tal dificuldade na garantia dos direitos dessas crianças, adolescentes e suas famílias resultou em situações de intensa vulnerabilidade, agravando as desigualdades sociais e perpetuando ciclos de exclusão.

1.2.1 A infância e a juventude: definições e especificidades

A partir da análise histórica de fatos e informações referentes à infância e à juventude, é possível compreender as diferentes concepções acerca da temática, para que comecemos a compreender as especificidades destas categorias no país.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2o), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142). O adolescente pode ter o voto opcional como eleitor e cidadão a partir dos 16 anos. O conceito de menor fica subentendido para os menores de 18 anos. (Eisenstein, 2005, p. 1)

Philippe Áries (1981) é considerado pioneiro na formulação de teorias sobre a infância medieval e moderna, remonta a infância da Idade Média nos países centrais e aponta a dissociação entre o cuidado do adulto em relação à criança a partir do momento que esta fosse percebida como apta à trabalhar. O historiador analisa obras de arte da época medieval para remontar a ideia em torno da infância no período. A ideia de proteção à criança branca e europeia fica atrelada ao período da modernidade, levando em consideração a falta de qualquer fundamento jurídico e filosófico que defendesse os interesses da infância antes deste período. O século XIX e o século XX foram marcados por transformações em relação ao cuidado com crianças e também com os adolescentes, considerando a expansão das ciências sociais e biológicas, que passam a preconizar o controle de natalidade e avançam nos métodos de tratamento e cuidados de doenças que eram as principais responsáveis pelos altos índices de mortalidade infantil, como o advento da penicilina em 1928. Em contrapartida, no Brasil, os avanços da ciência e as políticas higienistas aprofundaram a marginalização sistemática das famílias negras, pois relegadas à vivência em ambientes insalubres e precários, são enxergadas como imorais e negligentes com os próprios filhos. O papel da ama-de-leite perde o seu valor quando a amamentação cruzada é reconhecida como prejudicial à saúde.

A transição da sociedade feudal para sociedade capitalista faz com que a escolarização infantojuvenil tome centralidade no mundo infantil, visando a especialização destes jovens para o trabalho. Este período marca o começo de uma atenção singular com a infância, onde o adulto foi colocado como o principal agente de cuidados para garantia do bem-estar infantil. A criança inseriu-se na escola e a defesa da inocência e da puerilidade passam a ser amplamente discutidas pela sociedade. Nesse momento, Áries (1981) define o nascimento do sentimento de infância nos países centrais, quando o infante passa a ocupar um lugar central na vida social e passa a ser objeto de cuidados, referindo-se a este sentimento como fruto da modernidade. Tal fenômeno é refletido na adoção de cuidados com a educação cívica e pedagógica, em contrapartida a imagem atrelada à criança em períodos anteriores, que acabava se inserindo no mundo dos adultos assim que sua dependência em relação à mãe diminuísse brevemente.

Ariés (1981) aponta a adolescência como uma fase que também tem sua concepção na modernidade e que só pode ser originada a partir da difusão do sentimento de infância entre a sociedade. A modernidade exprime uma transformação em relação a dois eixos centrais da sociedade: a família, que se encontravam no âmbito de uma vida comum da sociedade, agora se recolocam na esfera privada e passam a se responsabilizar pelos aspectos morais da educação das crianças e dos adolescentes; e a educação, que toma centralidade no período moderno frente aos ideais iluministas, substituindo a aprendizagem informal obtida através da vida cotidiana da Idade Média e realoca ao espaço da escola e ao professor o papel de ensinar o conhecimento formal.

O autor ressalta que a infância e a juventude se constituem como períodos de “quarentena” para a fase adulta e enfatiza que embora haja uma mudança de percepção em relação à infância durante a modernidade, nem todas as crianças e jovens experimentaram os cuidados que advém com o nascimento do sentimento de infância. Ariés deixa claro que uma vida escolar longa e a experiência de cuidados era algo próprio da infância e da juventude burguesa, já que no século XIX as crianças e os adolescentes disputam vagas de trabalho no cenário de emergência do capitalismo. Infância e adolescência podem ser consideradas simultaneamente categorias sociais e

fases da vida, que precisam ser analisadas dialeticamente, a partir dos contextos em que se inserem.

Os aspectos biológicos que atravessam a adolescência, como as transformações hormonais, têm impactos na representação social da juventude que passa a ser enxergada como “categoria problema”. Do ponto de vista emocional e cognitivo, os adolescentes estão em busca de identidade e autonomia. De acordo com Silva (2010), os estudos de Freud em relação ao desenvolvimento psicosexual atestam que a adolescência é uma fase genital, onde o objeto de amor sai do âmbito familiar para o mundo externo, e que a fase enseja mudanças e crises frente a necessidade de readaptar a personalidade infantil à personalidade adulta.

Durante o século XX, a ideia de uma juventude rebelde e agressiva é difundida no imaginário popular através da literatura e do cinema, o que contribui com a estigmatização da adolescência. Ainda que no período essas concepções sejam direcionadas à juventude branca, não seria incorreto afirmar que tal estigma tem impactos na promoção de políticas públicas relacionadas à juventude, já que o problema é vinculado mais ao âmbito pessoal ou uma generalização à fase da vida do que ao contexto socioeconômico em que o adolescente está inserido. Ao observarmos a realidade brasileira, podemos compreender empiricamente como o cuidado à infância e a juventude mudava de acordo com os atravessamentos de classe, raça e gênero, e que as medidas do Estado em relação às crianças e adolescentes desprotegidos socialmente eram engendradas por um assistencialismo superficial (quando em relação aos infantes) e a punição e violação dos sujeitos (em relação aos adolescentes).

Ainda existe uma lacuna na literatura que dá conta de abranger a infância e adolescência negra. Retoma-se o conceito de uma infância e juventude tratada de forma universal, mas que na verdade, retrata a experiência da branquitude, que por séculos apresentou-se como a histórica única, universal, desqualificando qualquer outra.

Capítulo 2: A política de assistência infantojuvenil na história e na contemporaneidade

No presente capítulo, abordaremos a construção da proteção à infância e a juventude no Brasil, destacando o caráter histórico racista e moralizador assumido tanto pelos primeiros mecanismos de assistência à criança e ao adolescente quanto os atuais. O enfoque nesta compreensão pode ajudar a trabalhar na superação dos desafios encontrados pelos assistentes sociais em relação ao perfil étnico-racial dos acolhidos institucionalmente e acompanhados pelo Poder Judiciário na contemporaneidade.

Apresentaremos, também, a pesquisa sobre o perfil das crianças e adolescentes inseridos nas unidades de reinserção social acompanhados por uma das Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro, em mediação com conceitos anteriormente abordados para compreendermos os resultados atuais.

No âmbito do trabalho com crianças e adolescentes negros partimos do projeto ético-político do Serviço Social, como principal norteador de uma prática voltada para a superação dos ciclos de violação de direitos dos usuários atendidos. Nesse caso, o enfoque repousa, dentre outras determinantes, na superação do racismo estrutural e institucional vivenciado pelas crianças e adolescentes negras e suas famílias. Buscaremos identificar, dentro das normativas do trabalho do Serviço Social no Poder Judiciário, as possibilidades de trabalho que facilitem a construção de uma prática antirracista no âmbito da Justiça.

2.1. O histórico da assistência infantojuvenil no Brasil

Para o desenvolvimento do presente estudo, é necessário analisar o histórico da assistência à infância e à juventude no Brasil, para que possamos fundamentar o caráter da formulação, promoção e execução das políticas relacionadas ao público infanto-juvenil tomam no país. As medidas (ou a falta delas) que o Estado brasileiro assume durante a etapa final da escravidão e o início da república no Brasil, bem como as transformações que ocorrem durante o século XX tem em sua compreensão a essencialidade para compreendermos o trabalho do assistente social atuante na infância e na juventude.

A violação sobre os corpos infantis não era direcionada majoritariamente para as crianças africanas no período da colonização, mas afetou também crianças portuguesas que eram enviadas nas embarcações para o Brasil. Foram vítimas de abusos e violências, e muitas delas não sobreviveram ao trajeto. Já em solo brasileiro, os recém-chegados missionários buscavam catequizar as crianças indígenas para facilitar a colonização da terra e dos corpos. (Ibidem, 2020)

Nota-se então que a realidade social do Brasil antes mesmo da abolição da escravidão tornou necessária a importação de algumas instituições e ferramentas de assistência portuguesas. Atesta-se que a primeira Santa Casa de Misericórdia foi criada no Brasil em 1543, por Brás Cubas. Ela figurou como o primeiro hospital brasileiro, e remonta o caráter filantrópico e caridoso das Santas Casas de Portugal, que prestavam assistência a pessoas doentes, órfãos e presos. Com o tempo, elas se expandiram pelo território brasileiro, atuando como a única instituição assistencial no país.

Ao fim do período colonial, a disseminação de doenças no território brasileiro, bem como o expressivo crescimento demográfico e mais tarde, a promulgação da Lei do Ventre Livre, aprofundou-se o abandono de crianças no país. Diante desse cenário, as Santas Casas assumem o papel de cuidar das crianças abandonadas e órfãs, implementando as Rodas dos Expostos no Brasil. A Roda dos Expostos chega ao Brasil em 1734, na Bahia, e uma segunda é criada no Rio de Janeiro, 4 anos depois. Seu objetivo era atender aos “enjeitados”, como se denominava, na época, as crianças abandonadas.

[...] o fenômeno de abandonar os filhos é tão antigo como a história da colonização brasileira. Só que antes da roda os meninos abandonados supostamente deveriam ser assistidos pelas câmaras municipais. Raramente as municipalidades assumiram a responsabilidade por seus pequenos abandonados. Alegavam quase todas falta de recursos. Havia de fato descaso, omissão, pouca disposição para com esse serviço que dava muito trabalho. A maioria dos bebês que iam sendo largados por todo lado acabavam por receber a compaixão de famílias que os encontravam. Estas criavam os expostos por espírito de caridade, mas também, em muitos casos, calculando utilizá-los quando maiores, como mão-de-obra familiar suplementar, fiel, reconhecida e gratuita; desta forma, melhor do que a escrava. (Marcílio, 2011, p.54)

A Roda foi num mecanismo pregado ao muro ou a janela das instituições de caridade, onde seu formato cilíndrico e uma divisória permitia que o familiar colocasse o bebê no dispositivo e rodasse ele para dentro do espaço, sem precisar se identificar e garantindo que o bebê não ficaria desprotegido e a mercê dos perigos externos. Ainda assim, se atribui a Roda dos Expostos um aumento na mortalidade infantil, levando em consideração a disseminação de doenças entre as crianças que dividiam amas-de-leite. O mecanismo não conseguia dar conta do número de crianças abandonadas no país, mas foi a ação que melhor possibilitou a sistematização da condição dos bebês abandonados no Brasil entre os séculos XVIII e XIX.

Enquanto o Estado possibilitou a criação da Roda dos Expostos para atender aos bebês abandonados no Brasil Colonial, não houve medida que atendesse a segunda e a terceira infância e adolescência, tendo em vista que as famílias demonstravam maior aceitação no acolhimento de bebês de 0 a 3 anos que haviam sido abandonados. Desse modo, crianças acima dos três anos continuaram abandonadas à própria sorte. Como anteriormente citado, a abolição da escravidão, aliada ao incentivo da imigração de trabalhadores dos países centrais para o Brasil, desencadeou a intensificação massiva da expansão demográfica que, desacompanhada da criação de postos de trabalho ou de ações estatais para assegurar condições de sobrevivência para a população, contribuiu para o aumento das estatísticas de criminalidade no país. Essa realidade foi fortemente marcada pela presença não só dos negros, como anteriormente apontado, mas dos "menores de idade entre os "criminosos", evidenciada pela criminalização da vadiagem no período pós-abolição.

Neste panorama, o Código Criminal da República de 1830 definiu menores de 9 anos como inimputáveis criminalmente e, entre os 9 e 14 anos, crianças e adolescentes também não poderiam ser julgados caso comprovada a falta de consciência na prática de um delito. Ainda assim, se o judiciário deliberasse pelo discernimento das crianças e dos adolescentes, poderiam ser enviados para as instituições disciplinares, onde poderiam ficar até 21 anos de idade. Em 1840, no Brasil, começam a surgir instituições voltadas para o amparo de meninos pobres e órfãos. As denominadas Casas dos Educandos Artífices, foram estabelecidas

principalmente no Norte, Nordeste e Sudeste do país. Além disso, foram estabelecidos asilos para meninos com deficiência, como o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Imperial Instituto dos Meninos Surdos, localizados no Rio de Janeiro.

Um dos institutos disciplinares criados para atender as definições do Código Penal foi o Instituto de Menores Artesãos da Casa de Correção (IMACC), fundado em 1861, no Rio de Janeiro, visando o ordenamento social dos jovens através da instrução moral e religiosa. Eram ofertados trabalhos produtivos que custeavam em parte a internação das crianças e adolescentes na instituição.

O Instituto dos Menores Artesãos é criado anexo à Casa de Correção da Corte, com duas seções, uma destinada aos menores apreendidos pelas autoridades policiais da capital do Império por serem vadios ou abandonados, outra destinada aos menores encaminhados por pais, parentes ou tutores por má índole eles serem de difícil correção. No Instituto, em um máximo de 180 menores, eles deveriam receber a instrução das primeiras letras, a formação moral, desenho linear e música, ministradas pelo preceptor e/ou capelão, além do ensino de um ofício, que já houvesse no estabelecimento, segundo aptidão e vontade, nas oficinas de canteiros, correeiros, carpinteiros, encadernadores, marceneiro, funileiro, pedreiro e ferreiro (Silva, 2016, p. 31)

Em setembro de 1865, após uma série de denúncias sobre corrupção e negligência no tratamento dispensado às crianças e adolescentes no IMACC, a maioria dos jovens institucionalizados foi enviada para a Guerra do Paraguai, levando ao fechamento da instituição. Uma década mais tarde, surge o Asilo de Meninos Desvalidos, localizado no bairro de Vila Isabel, no Rio de Janeiro. Sua missão era educar jovens de 8 a 21 anos de idade por meio do ensino de ofícios. (BRAGA, 2019, p.87-88)

Entre 1890 e 1903, a mudança do Código Penal que permitiu responsabilizar criminalmente indivíduos a partir de 9 anos de idade, bem como a criação de uma série de espaços que serviam para encarcerar e punir as crianças e adolescentes desprotegidos no Brasil; consolidou o modo de tratamento dessa parcela da população durante grande parte do século XX. A Escola Correccional XV de Novembro foi fundada em 1899 e funcionava como o espaço onde ficariam os menores recolhidos no Rio de Janeiro.

Muitas crianças negras viviam nas ruas e tinham como única alternativa de sustento, o roubo e o vandalismo. Sendo assim, o Governo juntamente com a Igreja Católica, através da Lei 844, de 1902, criaram

Institutos que apesar de serem vistos como Centros Correccionais, eram os únicos capazes de desenvolver um trabalho educacional para esse público. (Silva e Silva, 2021, p. 26)

Em 1902, um decreto de lei ampliou a gama dos menores que poderiam ser recolhidos na instituição. As crianças e adolescentes órfãs, enfermas e negligenciadas, passaram a dividir o espaço com os internados pela prática de ato infracional. Além disso, a instituição foi rebatizada como Escola Premonitória XV de Novembro. (Amaral Tomé de Souza, 2020, p.64-65)

A natureza dos crimes cometidos por menores era muito diversa daqueles cometidos por adultos, de modo que entre 1904 e 1906, 40% das prisões de menores foram motivadas por “desordens”, 20% por “vadiagem”, 17% por embriaguez e 16% por furto ou roubo. Se comparados com os índices da criminalidade adulta teremos: 93,1% dos homicídios foram cometidos por adultos, e somente 6,9% por menores, indicando a diversidade do tipo de atividades ilícitas entre ambas as faixas etárias. As estatísticas mostram que os menores eram responsáveis neste período por 22% das desordens, 22% das vadiagens, 26% da “gatunagem”, 27% dos furtos e roubos, 20% dos defloramentos e 15% dos ferimentos. Estes dados indicam a menor agressividade nos delitos envolvendo menores, que tinham na malícia e na esperteza suas principais ferramentas de ação; e nas ruas da cidade, o local perfeito para pôr em prática as artimanhas que garantiriam sua sobrevivência. Os números apontavam ainda uma constante dicotomia entre a criminalidade no campo e na cidade, revelando a última como local privilegiado para a eclosão do banditismo. (Santos, 1999, p. 119)

A figura de Carlos Arthur Moncorvo Filho, médico pediatra no Rio de Janeiro, se destaca nas mudanças que a política de proteção à infância e à adolescência tomam no início de 1900. Moncorvo Filho defendia a ideia de que a sociedade possuía o dever de assegurar os direitos dessa parcela da população, impedindo que as crianças e os adolescentes acessassem a marginalidade e a desproteção. Nos primeiros anos do século 20, ele fundou duas instituições de assistência infantojuvenil: o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro (1901) e o Departamento da Criança no Brasil (1919). O primeiro caracterizado como instituição filantrópica voltada para a atenção à infância e a adolescências. O segundo centralizou os estudos sobre a criança e o adolescente no país. O modelo filantrópico da entidade defendia uma união por parte das camadas abastadas da sociedade brasileira para resolução da questão

infantojuvenil: seja na arrecadação de recursos ou na pressão para a formulação de leis que tratassem do assunto.

O médico retomava um movimento iniciado por seu pai, Carlos Arthur Moncorvo de Figueiredo, que iniciou os debates acerca da proteção à infância ainda no século XIX. Criticou a falta de sistematização informacional em relação à infância entre a chegada dos portugueses e a abolição da escravidão e retomou as observações antropológicas desenvolvidas no período, que condenavam a forma de cuidar dos povos indígenas e africanos. A partir destes apontamentos, Moncorvo Filho, fortemente influenciado pelas teorias da medicina social que se desenvolviam na Europa, passa a sustentar que o cuidado e a proteção à infância só seriam eficazes se aliados a ciência e a higiene infantil, rechaçando métodos de cuidado que não fossem desenvolvidos a partir de um olhar médico. (Zaniani, 2008).

Ainda que seus ideais representassem um marco para uma mudança de paradigma em relação à proteção infantojuvenil ao atribuir ao Estado uma parcela da responsabilidade sobre as ações de resposta ao cenário das crianças e adolescentes ao centralizar o debate sobre a mortalidade infantil no século XIX, as propostas de Moncorvo Filho se vinculavam aos discursos e teorias do movimento higienista, que defenderia um “saneamento moral” para curar as mazelas que a sociedade brasileira enfrentava na época, além disso, ainda atribuía fortemente a questão da infância e da juventude à um aspecto individual de cada família.

Em 1923, a medicina e a educação higiênica conseguem alicerces no meio jurídico: José Cândido de Albuquerque Mello Mattos promove mudanças na legislação que incorporam as demandas apresentadas pela sociedade em relação à infância e a adolescência desvalida no Brasil. Cria-se um Juízo de Menores em 1923, bem como o início de um serviço assistencial para o público infantojuvenil e suas famílias, o chamado Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente.

Desde o início do século XX, autoridades públicas questionavam a falta de método científico no atendimento ao menor no país. Com a instauração da justiça de menores, foi incorporado na assistência o espírito científico da época, transcrito para a prática jurídica pelo minucioso inquérito médico-psicológico e social do menor. O modelo do inquérito transpôs-se da ação policial, porém o Juízo de Menores incorporou conceitos e técnicas provenientes dos campos profissionais ainda em definição no Brasil, relativos à psiquiatria, à psicologia, às

ciências sociais, à medicina higienista e seus desdobramentos. (Rizzini e Rizzini, 2004, p.31)

O decreto que define a origem do Juízo de Menores também define a abertura de um espaço onde pudesse ocorrer a triagem dos menores abandonados ou infratores. Foi criada, em 1926, a Escola João Luiz Alves, na Ilha do Governador, como parte dos projetos de reforma da XV de Novembro.

Desde o período da abolição da escravidão o Poder Judiciário brasileiro inicia sua caçada contra a massa pobre da sociedade, que naquele momento se conformava em uma maioria de negros e negras recém-libertos. Lançando mão de mecanismos para criminalizar e perseguir esta camada da sociedade; primeiro proibindo sua ascensão social e relegando-os ao trabalho precarizado, informal e insuficiente para garantia de sua reprodução social; depois promulgando leis que criminalizavam a vadiagem, a mendicância e o furto (que se constitui como forma de sobrevivência para essa população). O Estado Brasileiro não se contentou em perseguir apenas os adultos que não se adequaram às legislações da época, mas também passaram a perseguir seus filhos.

Mello Mattos conseguiu a aprovação do Código de Menores em 1927. O código de menores de 1927 era formado por mais de 200 artigos que tratavam da situação infantojuvenil no país. O código define que o “menor” seria qualquer indivíduo abaixo dos 21 anos que não recebia os cuidados adequados no núcleo familiar. Havia diferenciação entre o tratamento de crianças entre 0 e 14 anos, pois a depender poderiam ser sujeitas a colocação em famílias substitutas ou em locais para serem amamentadas, e que não poderiam ser punidas criminalmente. Entre os 14 e os 18, os “menores delinquentes” poderiam ser encaminhados para o cumprimento de medidas especiais. Crianças e adolescentes consideradas “mendigas, libertinas ou vadias” estavam sujeitas à apreensão e só retornariam ao seio familiar em caso a família reclamasse em até 30 dias. (Zanella e Lara, 2015, p.118/119)

Chama a atenção também que alguns desses “menores” eram filhos de exescravos, o que pode ser lido como um forte indício de que essas tutelas e contratos permitiam prolongar as formas de exploração do negro, suprimindo, com mão de obra livre e infantil, a carência de trabalhadores. Tal carência era propagada entre as elites da época,

sobretudo, nos discursos de políticos e donos de terras. (Bastos, 2012, p. 11)

O Código de Menores de 1927 visava disciplinar a infância e a juventude considerada “delinquente” para o trabalho. Unindo a influência social da figura do juiz com a figura do médico e a força do movimento higienista no Brasil, buscaram fundar dispositivos que iriam redefinir os padrões morais e higiênicos na sociedade brasileira, utilizando a força da lei, a violência e a coerção.

Em 1940 é fundado o Departamento Nacional da Criança, destinado a centralizar e administrar as políticas do país que cuidavam da infância e da adolescência. O Serviço de Assistência ao Menor (SAM) foi criado em 1941 e tinha as mesmas funções de seu antecessor. Instituído durante o governo de Getúlio Vargas, o SAM cuidava do que tangia nos aspectos jurídicos e executivos as questões dos menores em situação de risco social, incluindo: órfãos, menores abandonados, vítimas de maus-tratos e aqueles em conflito com a lei, retirando a responsabilidade do juiz na gestão de tais políticas. Em 1942, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) foi criada pela primeira-dama Darcy Vargas, que reuniu mulheres da alta sociedade brasileira para lidar com as questões relativas às famílias dos soldados que foram lutar pelo Brasil na 2ª Guerra Mundial. Quatro anos depois, o Juízo de Menores, que já havia trabalhado desde a década de 30 na formação de um corpo profissional de assistentes sociais que pudessem lidar com a infância e com a juventude, se unem com a LBA para a criação da Agência de Família Da Legião Brasileira de Assistência. Ela tinha por função atuar no Juizado de Menores como um “braço direito” do juiz, tendo como atribuição o acompanhamento próximo e a investigação das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias.

A Organização das Nações Unidas (ONU) adota, em 20 de novembro de 1959, a Declaração dos Direitos da Criança, trata-se de um marco em relação à salvaguarda e promoção dos direitos fundamentais das crianças em todo o mundo. Esta declaração foi o primeiro documento internacional a reconhecer explicitamente os direitos específicos das crianças, destacando a importância de garantir-lhes condições de vida adequadas, proteção contra abusos e exploração, acesso à educação e cuidados médicos, entre outros aspectos essenciais para seu desenvolvimento saudável e bem-estar. As crianças são reconhecidas como detentoras de direitos inalienáveis a

tem assegurado o reconhecimento das especificidades do seu estágio de desenvolvimento. Ao estabelecer princípios fundamentais, a Declaração dos Direitos da Criança fundamentou uma série de mudanças legais para governos, organizações internacionais e sociedade civil, que passam a enxergar com mais atenção a questão das crianças vulnerabilizadas. Sete anos após a declaração, é fundado o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF), agência da Organização das Nações Unidas (ONU) encarregada de distribuir recursos sociais e financeiros para a respaldar ações no âmbito da infância e da juventude em todo o mundo.

Em 1964, com o advento do regime militar, o SAM foi extinto, dando lugar a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) que foi fundada no mesmo ano. Assim como o Serviço de Assistência ao Menor, a FUNABEM tinha como objetivo principal institucionalizar os “menores” abandonados para “promover o funcionamento de uma política de bem estar do menor”. Na realidade, nos espaços desses “internatos” regulados pela FUNABEM, as crianças e adolescentes negras e pobres eram submetidas a uma série de violações, castigos e torturas, sobre a desculpa de uma educação disciplinadora que os reabilitaria para a vida em sociedade.

Posteriormente, em alguns estados brasileiros, como São Paulo, a FUNABEM foi substituída pela Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM). A criação da FEBEM ocorreu em 1976, como uma resposta específica aos desafios enfrentados no estado de São Paulo em relação à assistência à infância e à juventude em situação de risco. A FEBEM assumiu muitas das responsabilidades anteriormente atribuídas à FUNABEM, tornando-se uma instituição fundamental na implementação de políticas voltadas para jovens em conflito com a lei e em situação de desproteção social. Assim como sua predecessora, a FEBEM também enfrentou desafios em relação à superlotação, a infraestrutura precária e as violações dos direitos humanos. Ao longo dos anos foram feitas tentativas de reforma e reestruturação da FEBEM, buscando melhorar suas práticas e garantir o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes atendidos por suas instituições.

Em 10 de outubro de 1979, é promulgada a Lei 6.697, uma medida legislativa que introduziu adaptações ao antigo Código de Menores de 1927. Em meados da ditadura militar, observava-se que o código estava desatualizado e não conseguia

atender adequadamente às necessidades e direitos das crianças e adolescentes brasileiros. Frente à opressividade do período ditatorial, o “novo código” promove pouquíssimos avanços em relação ao anterior, mantendo o caráter punitivista, apenas lançando uma nova categorização para as crianças e adolescentes desprotegidos, que passam a ser caracterizados como “menores em situação irregular”. Continuou não existindo diferenciação entre crianças e jovens que haviam cometido ato infracional e aquelas que foram vítimas de maus-tratos ou abandono.

Durante a ditadura, as políticas de assistência social voltadas para a infância e a juventude não se distanciaram do caráter coercitivo do regime, sendo marcadas pela facilitação em relação aos abusos de direitos e negligência institucional nos espaços onde estas crianças estavam abrigadas. A reabertura democrática no Brasil, iniciada na década de 1980, trouxe consigo mudanças significativas em relação à proteção infanto-juvenil, havendo uma maior atenção para a garantia dos direitos infantojuvenis, inspirada por uma visão mais democrática e inclusiva. Foi levado em consideração o protagonismo dos setores progressistas da sociedade brasileira, as resoluções internacionais e as políticas públicas de outros países no âmbito da infância e da juventude.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 é um marco no que tange à proteção infanto-juvenil: a Carta Magna foi a primeira no país a estabelecer princípios fundamentais relacionados aos direitos das crianças e adolescentes. O Artigo 227 reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e estabelece a proteção integral como um dever da família, sociedade e Estado. Isso proporcionou uma base legal sólida para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para essa faixa etária. Em 1990, a deliberação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) delimita de forma ainda mais clara os direitos da infância e da juventude. O documento é um marco legal que consolida os avanços normativos e estabelece diretrizes que promovem uma ruptura com o caráter autoritário e filantrópico com que a questão da infância e da juventude eram tratadas no Brasil. O público de tais políticas passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e não mais como objetos de tutela, coerção ou assistencialismo. O Estatuto estabelece novas orientações em relação ao acolhimento institucional, e é neste momento que existe a cisão entre as medidas

protetivas e a socioeducação, quando diferenciam-se as providências a serem tomadas às crianças e adolescentes que cometem atos infracionais e àquelas que porventura não encontrem a possibilidade de cuidados na família, natural ou extensa, a rede de cuidados preconizada pela legislação brasileira.

É fundamental salientar que o ECA passa a especificar o funcionamento de modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes retiradas do convívio familiar por indisponibilidade de cuidados dos pais, como a Família Acolhedora e a modalidade central do presente trabalho, as instituições de acolhimento e reinserção social. As unidades de internação recebem a responsabilidade de promover ações e medidas que tem como objetivo reabilitar ao convívio social os indivíduos de 12 à 17 anos e 11 meses que tenham cometido ato infracional. As instituições de acolhimento institucional (abrigos) passam a ter como objetivo resguardar os direitos da criança e do adolescente retirados do convívio familiar original, promovendo o cuidado cotidiano, a inserção na escola ou em atividades de lazer e o acesso à saúde. As redes socioassistenciais e o judiciário criam estratégias para o retorno da criança ou do adolescente para o convívio familiar, seja em sua família natural, extensa ou em família substituta.

Em caso de inviabilidade do fortalecimento da família natural e da indisponibilidade de cuidados por parte da família extensa, as equipes das instituições envolvidas nos cuidados dos acolhidos passam a procurar por famílias substitutas, que passam por processos de habilitação de adoção que variam de acordo com os órgãos julgadores. A partir do Sistema Nacional de Adoção (SNA), cruzam-se os dados de perfil entre adotantes e adotandos, para que os profissionais do eixo de proteção do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA)², possam começar o processo de perfilhamento. O estatuto estabelece um período máximo de acolhimento de 18 meses. Além disso, define a maioridade civil como o marco definitivo para a saída das

² O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), é um sistema de garantia de direitos, estabelecido em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que visa fortalecer a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil. O SGDCA funciona através dos eixos baseados em defesa, promoção de direitos e controle social, além de possuir uma rede composta por diversos agentes governamentais e da sociedade civil, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em todo o país. Esta rede inclui conselhos tutelares, promotores, juízes, defensores públicos, educadores sociais, profissionais de políticas públicas e voluntários de organizações de defesa dos direitos humanos.

instituições de acolhimento, mas abre precedentes legais para a permanência dos acolhidos em abrigos até os 21 anos de idade, passando a abranger uma categoria mais ampla de juventude nas unidades de acolhimento institucional.

Apesar dos avanços alcançados com a promulgação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, os avanços neoliberais aprofundaram os desafios a serem enfrentados na garantia dos direitos da infância e da juventude no país. O Serviço Social emerge como profissão no Brasil no início da construção das políticas de assistência à infância e a juventude, e mesmo com as transformações da categoria profissional, que passa a se vincular à uma atuação crítica e progressista, o assistente social esbarra nos desafios do histórico conservador e punitivo da justiça da infância e da juventude.

2.2 O cenário das crianças e adolescentes institucionalizados hoje

A análise do perfil das crianças e adolescentes acolhidos e assistidos pela Vara de Infância e Juventude acompanhada foi desenvolvida como trabalho avaliativo na disciplina de Orientação e Treinamento Profissional ministrada na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro durante o ano de 2023, enquanto estagiária da VIJ em questão. A pesquisa buscou compreender suas características individuais, motivações para o acolhimento e condições de saúde física e mental, além de outras variáveis relevantes. Por meio dessa investigação, busca-se obter um panorama abrangente das circunstâncias em que esses jovens se encontram ao serem acolhidos nas unidades institucionais. Foi realizada pesquisa quantitativa e qualitativa nesta pesquisa. Os dados foram retirados da relação do Plano Mater, referente aos acolhidos em uma das Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro até março de 2023. Através da análise e consulta manual de um universo de 80 processos, foi verificado se havia um plano individual de atendimento, guia de acolhimento e desacolhimento (se fosse o caso), além da ata da audiência em Juízo, para cada uma das crianças ou adolescentes acolhidas, e, ainda que, nem todos os processos estivessem com documentação completa, se pudessem ser encontradas, catalogaram-se as seguintes informações:

- Raça/Cor
- Gênero
- Idade
- Ano do acolhimento
- Motivo do acolhimento
- Possibilidade de reintegração familiar?
- Criança ou adolescente ainda acolhido?
- Criança ou adolescente possui irmãos?
- Criança ou adolescente necessita de tratamento médico especializado?

O Plano Mater é caracterizado como um plano de ação do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que visa assegurar o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, tendo como objetivo principal a reinserção de tal público em famílias, sejam elas suas famílias naturais, extensas ou famílias substitutas, em caso de adoção. O projeto teve início em 2009, onde começou o mapeamento real de crianças abrigadas no estado do Rio de Janeiro. Após o mapeamento de abrigos e de acolhidos, de 3 em 3 meses são realizados estudos para verificar a situação das crianças e adolescentes abrigados por cada uma das equipes envolvidas em instituições que cuidam de abrigos institucionais.

Foi expedido, em 2010, o “Manual de rotinas e procedimentos para as audiências concentradas de reavaliação”, onde são elencados os documentos e fichas que devem constar, obrigatoriamente, nos processos de crianças e adolescentes acolhidos, a fim de padronizar as informações referentes aos seus processos e facilitar o entendimento de sua situação social, econômica e afetivo-familiar, além de estabelecer o fluxo dos atendimentos junto aos acolhidos. No manual, fica definida a obrigatoriedade de anexar a Guia de Acolhimento Institucional, Guia de Desacolhimento (se for o caso) e Plano individual de atendimento.

A cada seis meses são marcadas as audiências de reavaliação de acolhimento institucional e familiar para que o magistrado decida quais serão os encaminhamentos em relação a criança ou adolescente através de decisão judicial, levando em consideração a meta de que uma criança ou adolescente não passe mais de 2 anos acolhida institucionalmente. Existem outros sistemas que dão conta do perfil e do

histórico de crianças e adolescentes acolhidos, como a ficha do módulo da criança e adolescente e o cadastro do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, mas estes não são obrigatoriamente anexados aos processos e não requerem uma série de dados observados ao analisarmos os PIAS. Recortaram-se então os documentos que poderiam ser facilmente acessados pelos magistrados antes das audiências de reavaliação.

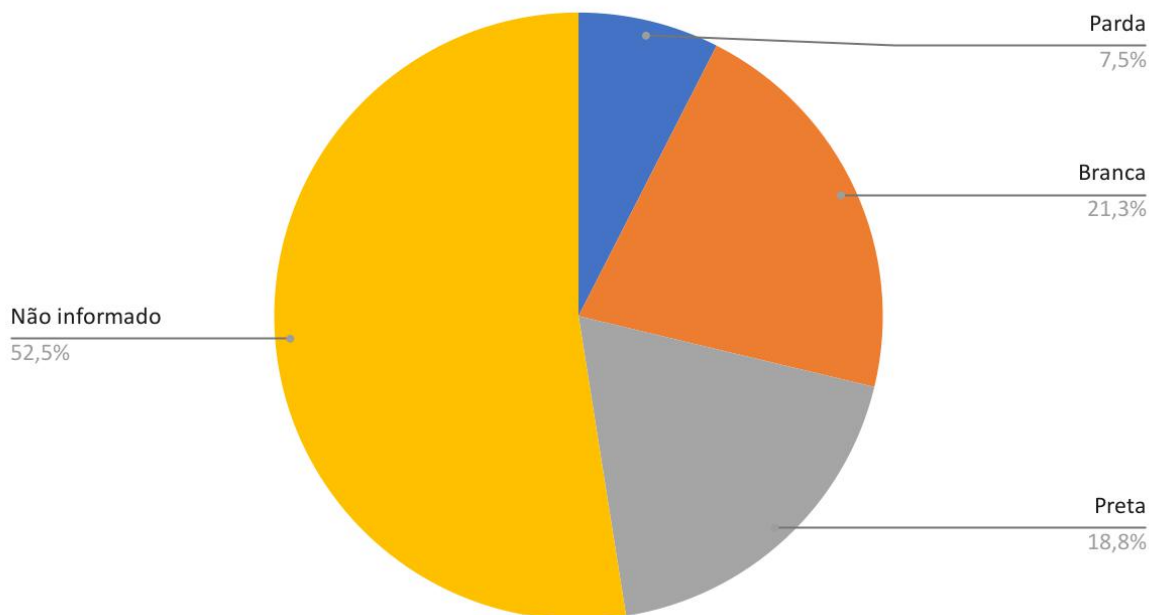
O quesito raça/cor de crianças e adolescentes é fundamental para entendermos mais uma expressão do racismo estrutural. A situação do acolhimento institucional muitas vezes é resultante de situações de negligência e desproteção, empenhadas no âmbito familiar, mas que não podem ser explicadas apenas até esse ponto. É importante salientar que o ECA prevê que a defesa da integridade e da garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade da família natural e extensa, da comunidade onde a criança vive, da sociedade e também do poder público. Como podemos então enfrentar as violações aos direitos infantojuvenis, sem identificar que muitos destes direitos são desrespeitados frente ao racismo que é estrutural e estruturante de nossa sociedade?

Reiteradamente, os documentos e legislações com os quais trabalhamos apontam para a necessária disseminação de informações acerca da diversidade étnicoracial brasileira e de como a produção de conhecimento deve agir com rigor, para evidenciar no real os impactos de um projeto de sociabilidade que reatualiza, na medida da necessidade da classe dominante, o modus operandi para manutenção da desigualdade social, cuja origem remonta ao período da colonização e da escravidão negra e indígena no país. (Eurico, 2022)

Ao analisar os dados coletados para esta pesquisa, foi possível verificar que em diversos processos, o plano de atendimento individual não contava com o quesito raça/cor.

Gráfico 1: Raça/Cor

Raça/Cor

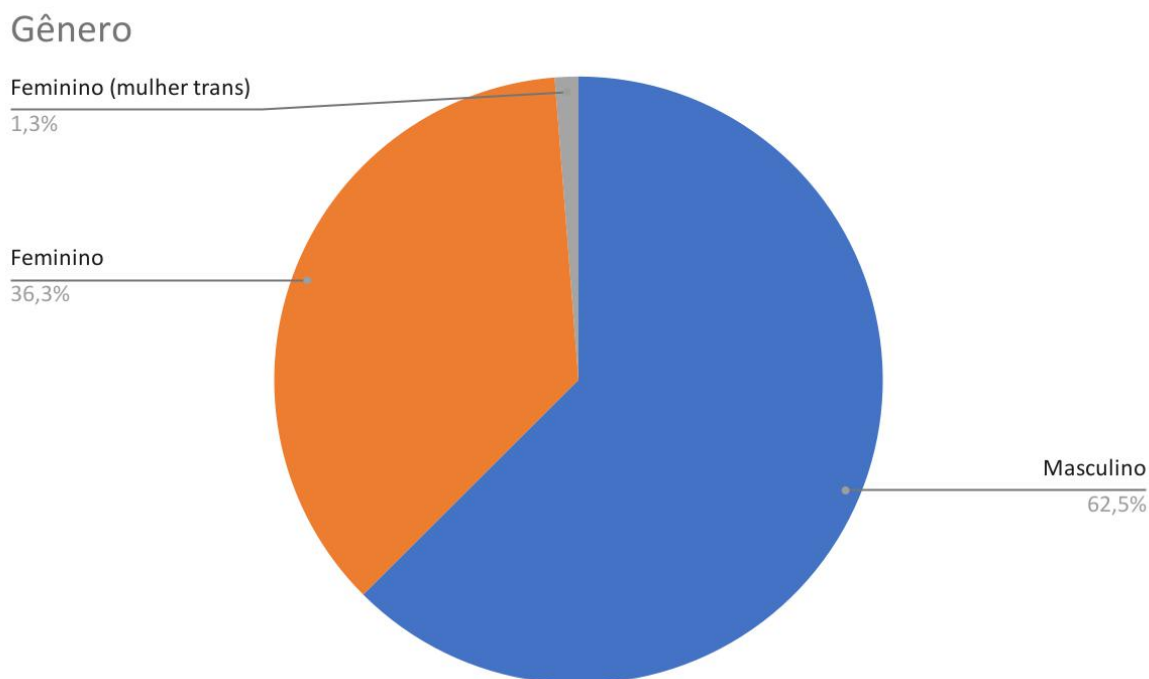


Ainda que com a exorbitante taxa de não informados, ao somarmos o número de crianças e adolescentes que foram institucionalmente identificadas como pretas ou pardas, estas compõem a maioria dos acolhidos em abrigos acompanhados pela 1ª VIJI, sendo 26,3% do número total de acolhidos. Este fator é importante para destacarmos a centralidade que o perfil étnico-racial e a compreensão sobre as demandas da negritude no Brasil precisa tomar no âmbito do trabalho do Serviço Social, já que esse dado inverte as estatísticas gerais da sociedade brasileira. Segundo o Censo do IBGE de 2022, o Brasil tem sua população formada majoritariamente por pessoas autodeclaradas pardas, que representam 45,3% da população, enquanto os autodeclarados pretos representam apenas 10,2%.

A raça, a classe e o gênero são essenciais na construção do perfil de crianças e adolescentes acolhidos e disponíveis para adoção. Dessa forma, analisar o gênero autodeclarado (por adolescentes que já conseguem identificar-se e comunicar suas percepções quanto a si mesmos) quanto declarado pelas equipes (verificando o sexo biológico e atribuindo gênero no nascimento e durante a fase de crescimento das crianças) é fundamental para entendermos quem são as crianças acolhidas no país.

Segundo reportagem feita em 2020 pelo jornal Estadão “...o perfil mais buscado por futuros pais equivale ao de uma menina de 2 anos, branca e filha única”.

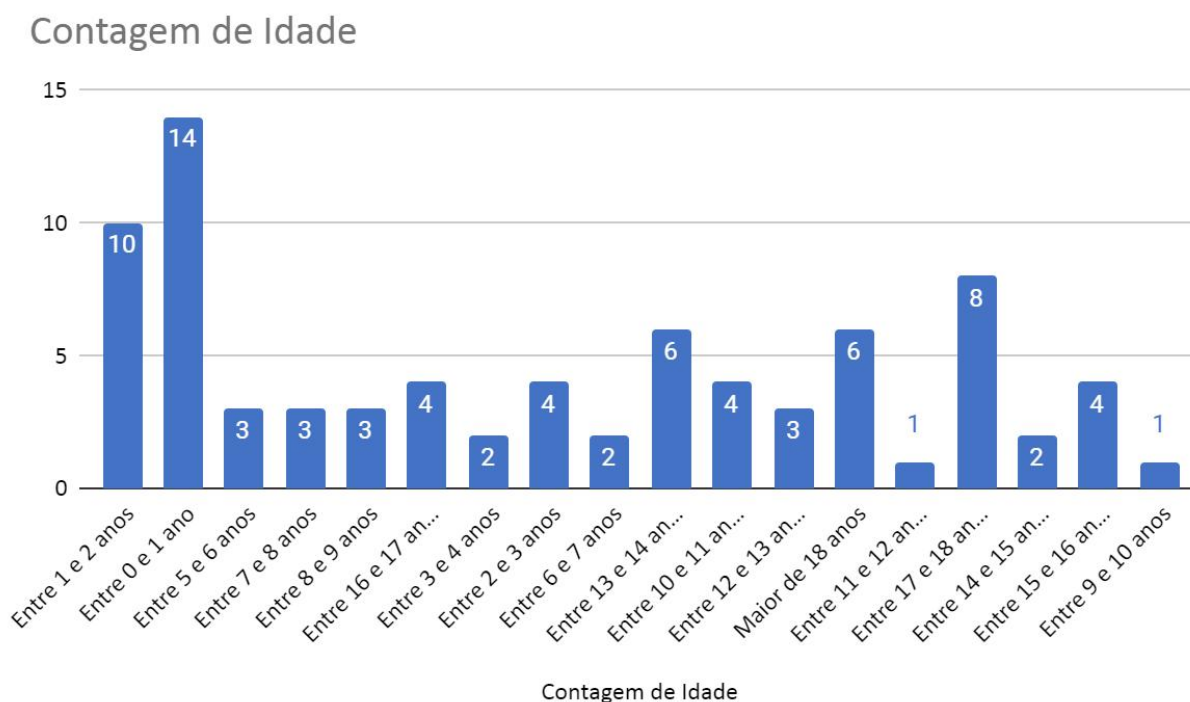
Gráfico 2: Gênero



Entretanto, o perfil de gênero majoritário nas unidades de acolhimento acompanhadas pela Vara da Infância e Juventude analisada é de crianças e adolescentes do gênero masculino. Verifica-se também que existe pequena incidência no número de acolhidos que se identificam com gêneros opostos aos designados no nascimento. Quando tratamos de crianças e adolescentes que já conseguem definir-se em termos de orientação sexual e gênero, é fundamental considerar que a população trans e travesti no Brasil é marcada por fortes expressões de violência e estigma empregadas pela sociedade e que tais determinantes são decisivos tanto para a colocação em acolhimento, a reintegração familiar ou a possível inserção em família substituta.

Em relação à idade, pontua-se que as instituições de acolhimento funcionam por faixa etária, o que pode influenciar os dados a depender de quantas unidades de acolhimento entre uma ou outra faixa etária são contempladas pela área de abrangência de uma Vara.

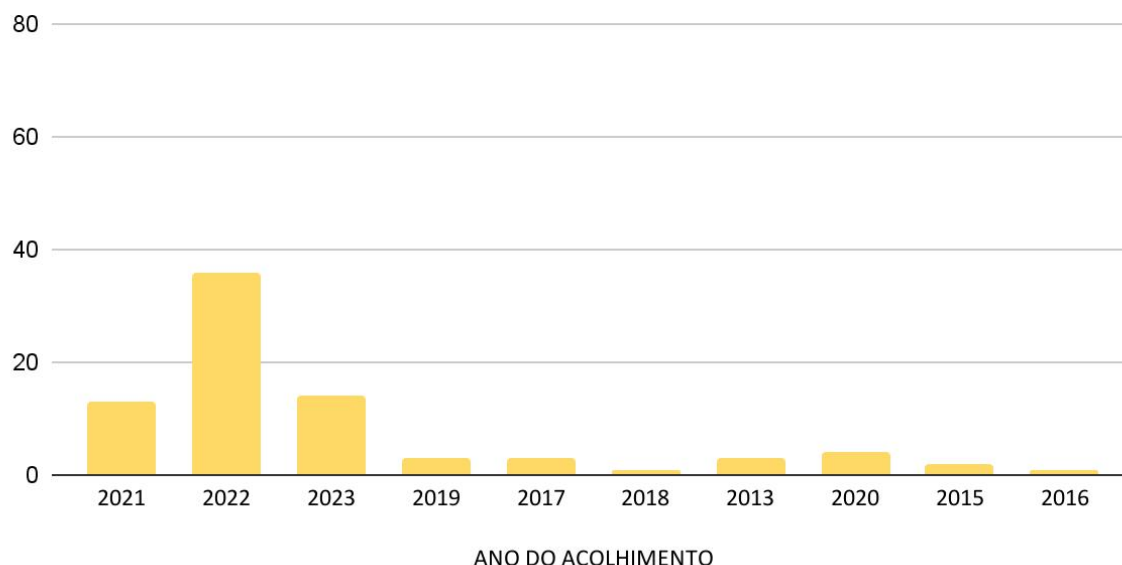
Gráfico 3: Contagem de idade (faixa etária)



Ainda que a coluna de crianças entre 0 e 1 ano e 1 e 2 anos somada seja expressiva, a soma das colunas que denotam adolescentes à partir de 12 aos 18 anos, se somada, apresenta um número bem maior de acolhidos.

Gráfico 4: Ano de Acolhimento

Ano do acolhimento



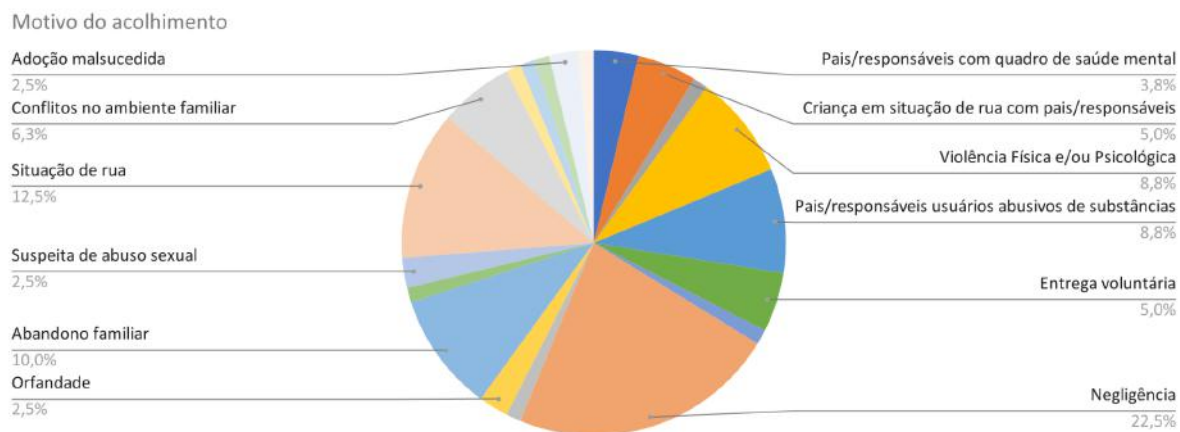
O ano do acolhimento também é um dado importante para entendermos se o Plano Mater tem conseguido atingir seus objetivos, já que é pactuado no projeto que a permanência de crianças e adolescentes em acolhimento não ultrapasse o período de 2 anos. Ainda que na área de abrangência do Juizado acompanhado encontrem-se abrigos para bebês e crianças até 4 anos de idade, repete-se uma estatística que caracteriza o perfil de crianças e adolescentes para adoção no Brasil:

Dados do Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (CNJ 2020), apontam que 62,9% das crianças e adolescentes estão acolhidos há menos de 1 ano, 37,1% estão há mais de um ano acolhidos, sendo que 8,6% estão acolhidos há mais de 4 anos. Das crianças e adolescentes acolhidos, 8% estão aptos para adoção. Em relação à idade no momento do acolhimento, 12% das crianças possuíam até um ano completo e 33% eram adolescentes no início do acolhimento, a idade média de crianças e adolescentes que foram inicialmente acolhidos é de 8 anos e 7 meses. (Coalizão Família Acolhedora, S/A)

Na maioria dos casos identificados, são verificadas violações do direito da criança/adolescente por conselheiros tutelares da região de residência das mesmas, seja através de denúncias anônimas ou por acionamento da rede (CRAS, CREAS,

postos de saúde ou escolas). As crianças ou adolescentes acolhidos são então retiradas do convívio familiar, caso os agentes de garantia de direitos atestem que existe desrespeito à integridade física, moral, psicológica, entre outras, por parte do núcleo familiar da criança ou adolescente.

Gráfico 5: Motivo do acolhimento

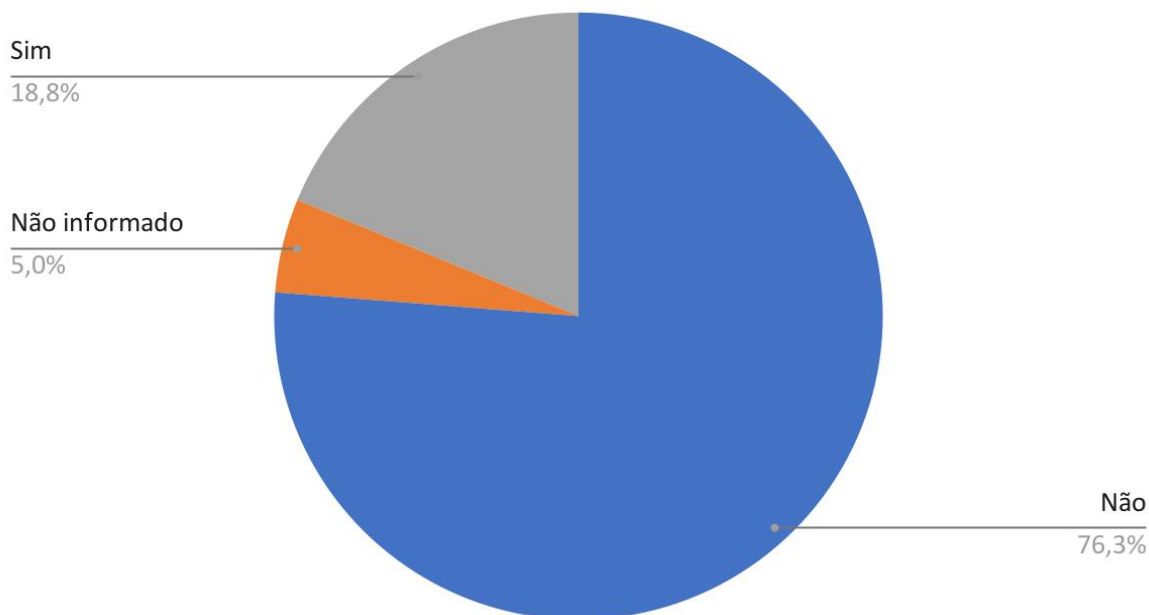


O motivo do acolhimento é um dado qualitativo que auxilia o assistente social na formulação de ações direcionadas ao combate das violações de maior incidência nos acompanhamentos, e também permite que ele compreenda o caráter racial por trás de termos como abandono familiar e negligência, atribuídos, desde o século passado, aos resultados das políticas racistas, eugenistas e higienistas promovidas pelo estado brasileiro que consolidaram a lógica de (des)cuidado para as famílias negras no país.

O Plano Mater reforça a ideia de família como elemento central da sociedade, a possibilidade de reintegração familiar é um dado de suma importância para entendermos tanto o público acompanhado, quanto a obtenção de resultados por parte dos envolvidos no projeto.

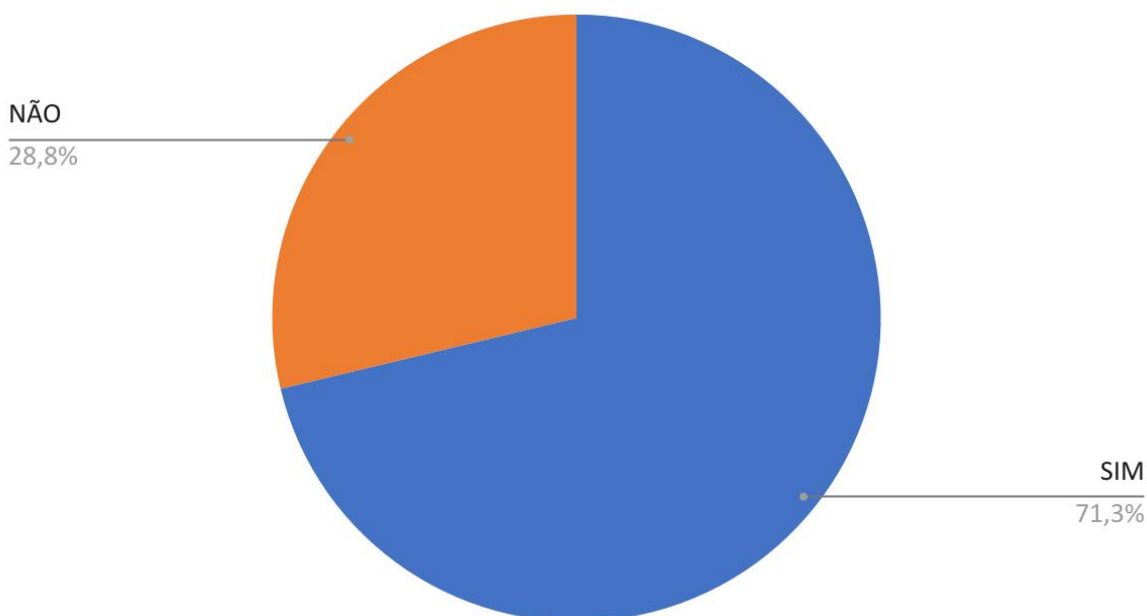
Gráfico 6: Possibilidade de reintegração familiar

Possibilidade de reintegração familiar



A maioria das crianças e adolescentes acolhidos no Rio de Janeiro, atualmente não possui chances de ser reintegrada à família de origem. É um dado sensível pois, bebês e crianças até 3 anos de idade tem mais chances de serem adotadas, sendo então vinculadas a um novo núcleo familiar e retiradas do contexto do acolhimento institucional. Ademais, a não possibilidade de reintegração familiar de adolescentes é preocupante, uma vez que quanto mais velhos, menos chances estes possuem de serem adotados. Ao mesmo tempo alguns traços da escravização ainda permanecem sensíveis na sociedade brasileira, isto é, a dificuldade dos jovens negros terem uma família. Foi esse o segmento que historicamente foi separado de seus pais e familiares nos processos de sequestro de seu continente e sua conseqüente venda no Brasil.

Criança ou adolescente ainda acolhida?

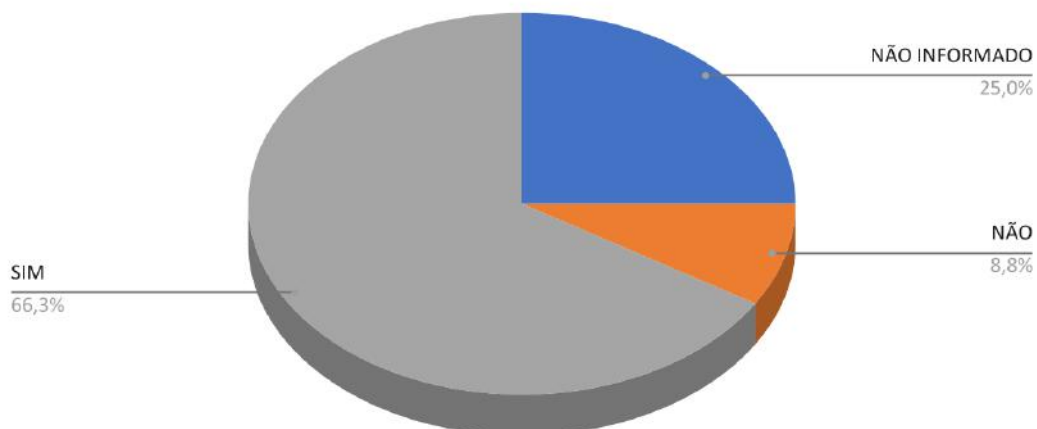


No momento da análise destes dados, 71,3% das crianças acompanhadas continuavam acolhidas. Isto quer dizer que na próxima reavaliação do Plano Mater, este número irá se somar com os novos números de crianças e adolescentes acolhidos durante o período. No parágrafo 4º, artigo 28 do ECA, garante-se que:

os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais. (ECA, 1990)

Por isso, além de ser questionado na construção de perfil de crianças pelos adotantes se estes estão disponíveis para adoção de irmãos, a manutenção da relação dos mesmos é fundamental para construção de referências de um grupo de dois ou mais irmãos, que poderão contar com estes vínculos após o desacolhimento institucional.

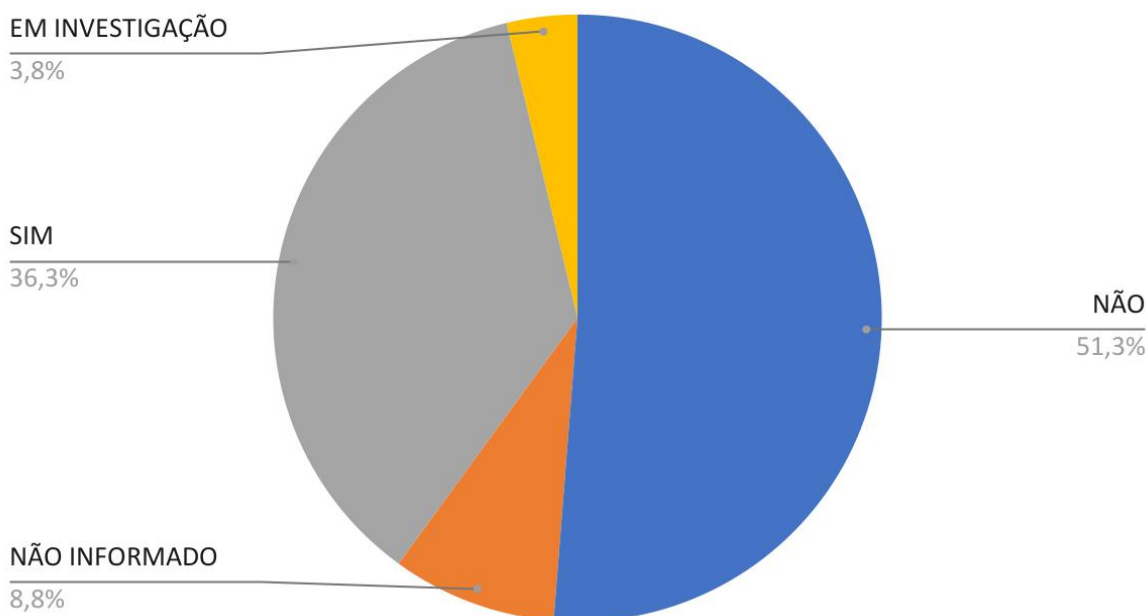
Tem irmãos?



Mesmo com a intenção de salvaguarda de vínculos fraternos por parte do Estatuto da Criança e do Adolescente, é pequeno o número de habilitados para adoção que aceitam adotar grupos de irmãos. Logo, torna-se mais um determinante que amplia a permanência de uma criança ou adolescente em instituição de acolhimento.

O sistema nacional de adoção e acolhimento é responsável pelo cruzamento de dados entre habilitados para adoção e crianças acolhidas disponíveis para serem adotadas. Desta forma, sendo solicitado se famílias adotantes se mostram disponíveis para assumir os cuidados de crianças com deficiência, é mais clara tal informação neste sistema. Porém, é de suma importância também para o fomento de políticas direcionadas a tal parcela de acolhidos, que tais informações estejam no processo que é avaliado pelo juiz para a audiência do Plano Mater. Aos planos individuais de atendimento e anexadas nos processos analisados, cabem apenas informações sobre tratamento médico especializado, já que as equipes institucionais de acolhimento realizam todo o cuidado junto à rede de saúde para integrar o cuidado às crianças.

Necessita de tratamento médico especializado?



Ainda que a maioria das crianças e adolescentes acolhidos não possua necessidade de tratamento médico especializado, o número de 36,3% é expressivo, ao verificarmos a indisponibilidade de famílias para o cuidado de crianças e adolescentes com tais necessidades e a insuficiência do aparato de saúde estatal para cuidar destes.

Existem lacunas no preenchimento de informações cruciais quanto ao perfil das crianças e adolescentes, mas ainda assim, o resultado obtido demonstra que a maioria dos acolhidos pela VIJ são adolescentes, do sexo masculino, pretos ou pardos, com irmãos e sem possibilidade de reintegração familiar. Conclui-se então que os acolhimentos no Rio de Janeiro não fogem a um padrão nacional das instituições de acolhimento infanto-juvenil.

Observa-se também que fica a critério de cada uma das instituições de acolhimento atribuir dados elementares para o perfil do público atendido. Mesmo que as resoluções do Plano Mater deliberem juridicamente a obrigatoriedade do anexo de alguns documentos, não é obrigatória a padronização dos mesmos no que tange determinantes fundamentais para entendermos o público dos abrigos. A falta de

registro claro no quesito raça/cor dos jovens acolhidos, nesse universo onde a maioria deles é adolescente entre 12 e 18 anos, com condições efetivas de explicitar como se autodeclaram racialmente. Esse processo culmina na impossibilidade do poder público entender quem mais precisa de políticas de fortalecimento de vínculos familiares, pois se levanta um número insuficiente de declarados frente ao número de “ignorados” e um projeto que visa a garantia de direitos e de convívio familiar e comunitário, como é o Plano Mater, acaba por dar continuidade na lógica de focalização de políticas sociais engendrada pelos interesses neoliberais no país.

Ignora-se também que o núcleo familiar é de suma importância no fortalecimento das identidades e da autoestima de cada uma destas crianças e adolescentes, e que, ao apartá-los de seu convívio na família ou comunidade de origem, estes se veem sem referências. Desta forma, cabe ao poder público e aos agentes institucionais o fomento de programas, projetos e ações que assumam o papel de tal fortalecimento, para que não se permita a criação de um ciclo vicioso de negligência, tanto para si quanto para os outros. A necessidade de tratamento médico especializado, o fato de ter ou não irmãos, e a identidade de gênero são aspectos que a certo ponto podem determinar se a criança será colocada no acolhimento ou se será escolhida para adoção, o que engendra ainda mais contradições ao observarmos o perfil atendido pela VIJ acompanhada.

2.3 Crianças negras na Vara da Infância e Juventude: questões para o trabalho do assistente social

É essencial compreender como os projetos profissionais são construídos na sociedade capitalista para que possamos refletir sobre o projeto ético-político do Serviço Social. Aponta-se que “inscrevem-se no marco dos projetos coletivos aqueles relacionados às profissões” (Netto, 1999, p.4). Os projetos profissionais são formulados coletivamente e têm como papel a definição da identidade de uma profissão. Eles estabelecem a autoimagem profissional, delineiam as normas e leis que regulam a prática da categoria, definem sua função social e os objetivos do trabalho, além de especificar como os profissionais se relacionam com outros setores da sociedade. (Netto, 1999).

Esses projetos profissionais não operam isoladamente; eles estão profundamente interligados aos projetos societários, que possuem caráter macroscópico. Estes últimos podem ter como objetivo tanto a manutenção quanto a transformação da ordem social vigente, utilizando os meios necessários para sua realização e expressando as concepções e demandas de diversas classes sociais. Assim, os projetos profissionais servem como instrumentos que atendem a uma ou outra dessas visões de sociedade, sendo constituídos e orientados por uma clara intencionalidade política, conforme observado por Barata Teixeira (2009).

A primeira questão que se deve considerar quando pensamos em projetos (individuais ou coletivos) em uma sociedade de classes é o caráter político de toda e qualquer prática. Todas as formas de prática envolvem interesses sociais os mais diversos que se originam, através de múltiplas mediações, das contradições das classes sociais em conflito na sociedade. O que as movem na verdade são as necessidades sociais reais que lançam os homens em atividades humano-criadoras percebidas no metabolismo social (trabalho – ato fundante das relações sociais). (Barata Teixeira, 2009, p.2)

O projeto profissional no Serviço Social não apenas molda a prática cotidiana dos assistentes sociais, mas também desempenha um papel político ao contribuir para a configuração da estrutura social e ao participar ativamente das dinâmicas de transformação ou perpetuação da ordem social hegemônica.

Ainda que a prática profissional do(a) assistente social não se constitua como práxis produtiva, efetivando-se no conjunto das relações sociais, nela se imprime uma determinada direção social por meio das diversas ações profissionais – através das quais, como foi dito, incide-se sobre o comportamento e a ação dos homens –, balizadas pelo projeto profissional que a norteia. Esse projeto profissional por sua vez conecta-se a um determinado projeto societário cujo eixo central vincula-se aos rumos da sociedade como um todo – é a disputa entre projetos societários que determina, em última instância, a transformação ou a perpetuação de uma dada ordem social. (Barata Teixeira, 2009, p. 5)

Salienta-se que no caso do projeto profissional, precisa existir uma preocupação que vai além da dimensão política. Precisa haver um comprometimento ético, que atravessa e excede a prática profissional, e este comprometimento se imprimirá nas

escolhas e concepções teóricas, políticas e ideológicas do corpo profissional. (Netto, 1999)

O projeto ético-político do Serviço Social vincula-se à uma perspectiva de transformação da sociedade, visando a construção de uma nova ordem social livre da exploração de classe e com plena garantia dos direitos sociais. Os caminhos que engendram a consolidação do atual projeto ético-político da profissão datam do período de transição entre o fim da ditadura militar a reabertura democrática, quando um grande número de assistentes sociais participam dos debates que defendiam o retorno da democracia ao país, bem como a conquista e garantia dos direitos para a população brasileira.

Os elementos constitutivos desse projeto ético-político incluem: a) a explicitação de princípios e valores ético-políticos; b) a matriz teórico-metodológica que o sustenta; c) a crítica à ordem social vigente; d) e as lutas políticas acumuladas pela categoria. Esses elementos se materializam através da produção de conhecimento no Serviço Social, das entidades político-organizativas da profissão (como CFESS/CRESS, ENESSO e ABEPSS) e do arcabouço jurídico-político que regulamenta a profissão (como o Código de Ética Profissional, leis de regulamentação da profissão e diretrizes curriculares). (Barata Teixeira, 2009, p.9)

Ainda que a consolidação do projeto ético-político do Serviço Social seja fundamental para os avanços engendrados para a categoria e para a sociedade como um todo, levando em consideração que a reabertura democrática o Brasil se defronta com o avanço do neoliberalismo no mundo, é essencial analisar como a categoria profissional tem assimilado seus princípios, dada a impossibilidade de realizar essa transformação exclusivamente através do exercício profissional.

Tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. (Barata Teixeira apud Netto, 2009, p. 6).

O projeto ético-político não se realiza plenamente na prática cotidiana, pois é uma projeção coletiva dos assistentes sociais que enfrenta as limitações e contradições da realidade objetiva. Isso implica que os valores de igualdade, liberdade, democracia e crítica às desigualdades devem ser não apenas defendidos no discurso, mas efetivamente incorporados na intervenção profissional, mesmo que entrem em choque com os valores da ordem social hegemônica.

Para isso, é necessário um conhecimento profundo da realidade, que remete ao assistente social a necessidade de um contínuo aprimoramento intelectual. O direcionamento pelo projeto ético-político do Serviço Social não se restringe à retórica; ele requer uma prática efetiva que extraia a aparência dos fenômenos e traduza-os em sua essência, se contrapondo a corroborar com as concepções hegemônicas que agridam os princípios e valores profissionais e contribuam com a garantia e defesa dos direitos dos usuários e a construção de uma nova ordem societária.

A clareza em relação às definições e aos objetivos do projeto profissional do assistente social ajuda a categoria a não limitar suas respostas profissionais às demandas das instituições em que atuam. Haverá um tensionamento no trabalho do assistente social, já que as requisições das instituições onde trabalha muitas vezes não corresponderão às demandas dos usuários, membros da classe trabalhadora.

Iamamoto (2007) aborda a questão da contradição em que o assistente social está inserido, pois ao mesmo tempo que é requisitado a responder demandas sociais, é um trabalhador assalariado, que precisa vender sua força de trabalho para manutenção de sua reprodução social. Logo, esse profissional passa a ter uma atuação profissional que é balizada pela atenção aos interesses da classe trabalhadora enquanto é contratado e interposto pelo mercado de trabalho e sua lógica capitalista.

Em decorrência, o caráter social desse trabalho assume uma dupla dimensão: a) enquanto trabalho útil atende a necessidades sociais (que justificam a reprodução da própria profissão) e efetiva-se através de relações com outros homens, incorporando o legado material e intelectual de gerações passadas, ao tempo em que se beneficia das conquistas atuais das ciências sociais e humanas; b) mas só pode atender às necessidades sociais se seu trabalho puder ser igualado a qualquer outro enquanto trabalho abstrato — mero coágulo de tempo do trabalho social médio —, possibilitando que esse trabalho privado adquira um caráter social. (Iamamoto, 2007, p. 421)

No caso do trabalho do assistente social atuante na Vara de Infância e Juventude acompanhada nessa pesquisa, o Poder Judiciário possui requisições claras para a atuação do assistente social na instituição. A Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro define o assistente social como subordinado à figura do Juiz, devendo prestar subsídios à decisão judicial através da realização dos estudos sociais. Essa normativa caracteriza o assistente social como o profissional responsável por estabelecer e gerenciar o contato entre a Justiça e a rede de atendimento, participar de audiências para emissão de opiniões técnicas, realizar pesquisas e projetos no âmbito do sistema judiciário, entre outras atribuições.³

A pesquisa aqui empreendida visa sistematizar um conjunto de reflexões sobre a necessidade de um trabalho antirracista na VIJ. Para tal, recorreremos aos diários de campo para problematizar as expressões da questão social, as principais demandas e os desafios para o trabalho profissional com crianças negras. Priorizamos os achados do perfil, trazendo casos de crianças pretas do gênero masculino para o cerne do debate. No período de realização do estágio na Vara de Infância e Juventude acompanhada, foi possível compreender que os estudos sociais tomavam centralidade no trabalho do assistente social na instituição. O Juiz se comunicava pelos processos cobrando a realização dos estudos. Muitas vezes, o assistente social do espaço suspendia sua responsabilidade em relação a outras atribuições, sejam elas derivadas do próprio escopo de trabalho geral do profissional e de seu projeto ético-político ou derivadas das normativas de trabalho desenvolvidas pela instituição.

Quadro 1: Respostas

Em supervisão com a assistente social responsável pelo acompanhamento de estágio no período, ela diz que “acredito que o trabalho aqui no judiciário é mais fácil, porque ao contrário de outros lugares, aqui a gente só precisa responder a uma pessoa: o Juiz”. Não compreendo o trabalho do assistente social dessa forma: ele se dá exatamente no ponto onde, ainda que limitados pelas requisições institucionais, utilizamos de nossa autonomia relativa para atendermos aos nossos usuários, respondendo a eles, a sociedade e a nossa própria profissão.

Extrato do Diário de Campo de Estágio. (Cruz, 2023).

³ As atribuições completas do assistente social no TJRJ estão disponíveis em: <https://np-estatico.tjrj.jus.br/documents/1017893/1415195/cncgj-judicial.pdf?v=04>

A discussão acerca da importância de uma compreensão ampla do projeto ético-político na atuação do assistente social, enquanto um compromisso coletivo dos profissionais inscritos na categoria, é fundamental para que se desamarrem alguns vícios na intervenção profissional. A ideia de ter de responder apenas à figura do Juiz limita a ação do assistente social no espaço sócio-jurídico, denotando que o profissional acredita ter de responder apenas às demandas de seu “patrão”. Reduz-se as atribuições do assistente social, acarretando numa restrição de seu espaço sócio-ocupacional.

Num espaço demarcado pelo racismo institucional e pela criminalização da pobreza, a ausência da compreensão das relações raciais contribui para o aprofundamento das expressões da “questão social” e se desencontra da direção social da profissão, já que muitas vezes o Juiz irá impor medidas de caráter moralizador, punitivista e racista e a resposta a tais medidas de forma indiscriminada por parte do assistente social ferirá inclusive os princípios e deveres incluídos no Código de Ética da Profissão.

Quadro 2: O que é racismo?

Tratemos do atendimento de Marcos*,⁴ um adolescente negro, de 17 anos, que já havia sido institucionalizado anos atrás, após envolver-se com o tráfico de drogas no território onde residia. Ao sair da internação no DEGASE, retorna à comunidade onde morava e passa a ser assediado pelos membros do tráfico local, que desejavam que ele retornasse ao comércio de substâncias psicoativas. Temendo por sua integridade física, o adolescente se muda do local, mas não possuindo familiar para assumir seus cuidados, passa a viver na rua. É abordado por uma das equipes da Central Carioca, que realiza o acolhimento e a triagem de crianças e adolescentes que estejam passando por possível situação de violação de direitos. Ao adentrar o espaço do acolhimento, o jovem se insere em dois estágios profissionais, se dando muito bem com a equipe técnica da unidade de acolhimento quanto com os colegas de trabalho. Com o tempo, o adolescente passou a se ver insatisfeito com o espaço, já que não tinha sua individualidade respeitada. Em entrevista com a equipe do Serviço Social e da Psicologia da Vara de Infância acompanhada, ele se queixou de violência física e psicológica perpetuada pelos educadores sociais da unidade de acolhimento, e de ter que se mudar com sua mãe para um bairro muito distante do local onde realiza o estágio, caso quisesse voltar aos cuidados da mãe. Saliu que se a equipe técnica da VIJ não tomasse providências em relação aos abusos que ele e outros adolescentes vinham presenciando no espaço, evadiria. Relatou situações onde a polícia do local onde fica situada a unidade de acolhimento foi truculenta com ele, abordando-o como “suspeito” e apontando uma arma em seu rosto enquanto ele andava pelas imediações da instituição onde estava acolhido, mesmo sem estar realizando nenhuma atividade que poderia enquadrá-lo como tal “suspeito”. A equipe técnica da VIJ se colocou de forma espantada e confusa, parecendo não

⁴ Os nomes sinalizados com asterisco (*) foram alterados para preservação do sigilo profissional

compreender como tal situação pode ter ocorrido com o adolescente. No momento, o jovem colocou “Tias, vocês não tão entendendo? Eu sou preto e tava andando por ali, acharam logo que eu era bandido, em que mundo vocês tão vivendo?” (sic). Ao fim da entrevista, a discussão do caso se deu em torno das repetidas denúncias realizadas pelo adolescente durante o atendimento, bem como o caso de racismo perpetuado pelos policiais. Ainda que a estagiária e a psicóloga discutam o desenvolvimento de estratégias para levar as denúncias adiante, a assistente social é enfática ao dizer que “esses adolescentes também não são fáceis, não vejo porque recriminar os profissionais da unidade de acolhimento colocando essas informações no relatório” (sic). O espanto da equipe técnica em torno da violência e do racismo perpetuado pelas forças policiais no Rio de Janeiro e falas como a da assistente social causam a compreensão de que mesmo no âmbito da proteção, como é o caso das crianças e adolescentes acompanhados pela Vara da Infância e da Juventude, esses jovens continuaram sendo criminalizados e estarão submetidos à castigos e punições por parte dos profissionais que os acompanham, num eterno ciclo de racismo institucional, seja nas unidades de acolhimento ou na Justiça. Seus direitos já foram violados para que chegassem nesses espaços e continuam sendo violados, sem que nenhum dos setores da sociedade que os acompanham vejam problema ou questionem esta sequência de violações. São os mesmos “menores”, “pivetes” e “nequinhos” perseguidos desde o processo de colonização, e nem mesmo o Estatuto da Criança e do Adolescente conseguiu interromper a violação de seus corpos e mentes. Este jovem retornou aos cuidados de sua mãe, mas meses depois evadiu de sua casa e foi acolhido novamente. Visitou por vontade própria as imediações da Vara de Infância e Juventude em que foi acompanhado para solicitar que fosse acolhido em local próximo ao estágio que estava realizando, já que faltavam menos de dois meses para que completasse a maioridade e dependia do dinheiro da atividade que estava exercendo para alugar um espaço para morar. Ao adentrar o prédio procurando pela equipe técnica, foi perseguido por dois policiais armados que trabalhavam no local.

Extrato do Diário de Campo de Estágio. (Cruz, 2023).

O aparente descolamento da realidade entre as assistentes sociais e a realidade das crianças e adolescentes negros acolhidos institucionalmente denotam uma defasagem na apropriação do debate das relações raciais no Brasil. Embora notório que a massa dos usuários atendidas pelos assistentes sociais no Brasil seja de pessoas negras, a individualização dos atendimentos e a intensificação do trabalho acabam por mascarar o perfil racial dos atendidos, já que não há disponibilidade e preocupação em traçar perfis sociais e econômicos, prejudicando a atenção às suas demandas.

Observamos novamente a centralidade que o estudo social possui no trabalho do assistente social da VIJ acompanhada. O instrumento, que tem um peso inegável ao fazer profissional, vai se tornando uma “fonte de medo” para o assistente social, que se recusa em “denunciar” profissionais de outras instituições, mesmo que haja suspeita de violação de direitos da criança e do adolescente. É fundamental que o assistente social não reduza seu instrumento de trabalho a um mecanismo de denúncia, mas isso

não denota a omissão em relação ao caso explicitado. A escolha de não encontrar outras maneiras de atender às demandas do adolescente acaba se tornando uma nova forma de violação de seu direito.

Além disso, ao reafirmar que uma criança ou adolescente pode estar sujeita à uma forma de tratamento ou outra, a depender de características pessoais e comportamentais, reforça que o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando não apropriado criticamente pelos profissionais, é incapaz de e romper com os estigmas que permeiam a infância e a juventude no Brasil. No caso explicitado, o adolescente está acolhido numa unidade de reinserção social, pois teve seus direitos violados, mas ainda assim, há uma escolha de recriminá-lo e responsabilizá-lo pela violência que sofre.

Uma justificativa individualizadora em relação ao tratamento que este adolescente recebe na unidade de acolhimento não se restringe à violação de um direito só dele. Normaliza-se o caráter reformatório e punitivista das instituições penais, quase regulamentando o direito do Estado em violentar os corpos negros, seja nos Complexos Penitenciários, nas unidades de socioeducação e por fim, nas unidades de acolhimento institucional, essas últimas não voltadas para o cumprimento de medidas socioeducativas ou de penas, mas para defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de desproteção social. Mesmo quando meninos e meninas negras adentram espaços voltados para a sua proteção, não parece haver comprometimento com a finalidade desses espaços: pelo contrário, reforça-se a desumanização e a descartabilidade de seus corpos.

A observação da atuação profissional durante um ano de estágio na instituição, entramos em contato com a precarização do trabalho do assistente social. Há um crescimento imoderado de uma cobrança por produtividade sobre todos os setores do serviço público, que vem sendo atacado e desmontado frente aos avanços do neoliberalismo nos últimos anos. Em contrapartida, não se ampliou de forma satisfatória o quadro de técnicos no espaço da Justiça do Rio de Janeiro, que carece da realização de concursos públicos, tendo o último sido realizado em 2021, denotando uma defasagem no quantitativo de profissionais disponíveis a atender às requisições institucionais e aos requerimentos dos usuários.

Ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja uma medida legislativa que promoveu avanços em relação ao cuidado com a infância e a juventude no país, apenas sua aplicação, na letra da lei, sem uma compreensão crítica que hierarquize quem são as crianças e adolescentes mais afetados quando fala-se em violação de direitos, esvazia os efeitos de sua aplicação.

A leitura dos dados de violência com a desagregação racial, informa algo mais: se a sociedade resiste a assumir uma educação que se pautar no respeito à alteridade das crianças brancas, essa mesma sociedade sequer reconhece as crianças negras enquanto crianças. Mostra que há continuidade de uma percepção trazida a partir do tráfico e da escravidão, que retira das pessoas negras sua humanidade, confere-lhes o lugar de não humanos, e como seria possível haver infância se não há humanidade? (Santiago, 2022, p. 11)

Essa questão pode derivar-se também do estado do quadro de profissionais no espaço sócio ocupacional observado para a realização do estudo: a Lei nº 12.990, que estabelece uma reserva de 20% das vagas de concursos públicos para candidatos negros (pretos e pardos), é promulgada em 2014. Apenas um concurso público foi realizado para o ingresso de profissionais no TJRJ, o que não é suficiente para promoção de uma mudança da dinâmica racial observada no espaço. A Lei de Cotas, de 2012, permitiu que houvesse um aumento percentual de 205% de negros nas universidades públicas até 2022, de acordo com o estudo elaborado pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior (LEPES) da Universidade Federal do Rio de Janeiro e pela Ação Educativa.

A formação de estudantes negros, seu ingresso e absorção no mercado de trabalho, sobretudo no setor público, é fundamental para que o debate sobre as relações raciais se espalhe e crie raízes sobre o cenário sóciopolítico e econômico do país, mudando o caráter das ações realizadas no âmbito dos Tribunais de Justiça, frente ao caráter racista, classista e sexista que este assume historicamente. A mudança de perspectiva dos setores públicos em relação aos negros através da inserção dos mesmos em espaços antes não acessados não seria uma novidade brasileira, pois remonta o movimento do feminismo negro afroamericano em sua chegada as universidades americanas, possibilitando que classe, raça e gênero fossem reconhecidos como categorias transversais cruciais para a compreensão das

dinâmicas sociais nos Estados Unidos e fundamentando o conceito de interseccionalidade, obtendo através da legitimação acadêmica a possibilidade de implementação de políticas emancipatórias. (Hill Collins, 2017)

Quadro 3: Minha mãe é preta

O caso de Henrique*, um menino negro de 7 anos, morador da Rocinha, tem marcado minhas análises em relação ao estágio desde o primeiro dia. Vindo de uma família com longa trajetória de acolhimento institucional, foi acolhido após ter sido encontrado cuidando de sua vó, uma idosa com autonomia completamente comprometida, após a mãe de Henrique ser presa por furto. No acolhimento, o menino relatou a prática de furto junto à mãe e passou por diversos diagnósticos referentes ao seu quadro de saúde mental, o que apressou a equipe técnica em colocá-lo em família substituta, mesmo com a relutância da criança em aceitar tal estratégia e sua vontade de retornar ao seio familiar. Em audiência para definição das medidas relativas ao seu acolhimento, sua mãe, que havia saído do acautelamento, compareceu e teve contato com ele no Juizado, o que deixou Henrique muito emocionado. Ainda assim, a Juíza e a equipe técnica decidiram pela suspensão do poder familiar⁵, bem como a colocação do infante em família substituta. Uma pretendente, mulher, branca, servidora pública, escolheu o perfil de Henrique e foi iniciado o estágio de convivência, sem explicitar à ele que ela pleiteava sua adoção, fora apresentada como uma madrinha. O início do convívio entre os dois foi tranquilo, mas conforme Henrique obtinha a compreensão de que na verdade aquela mulher seria sua mãe, houveram muitos conflitos. Após uma série de episódios onde Henrique demonstrou-se violento com a família da adotante, ela optou pela desistência da adoção. Na entrevista realizada para discussão da interrupção do estágio de convivência, a mulher explicitou que por diversas vezes, a criança disse que ela “não poderia ser sua mãe, porque minha mãe é preta” (sic). Observo que a omissão dos motivos do início da relação entre Henrique e a adotante foram o motivo pelo qual a situação se tornou insustentável, pois embora o ECA esclareça que a opinião da criança precisa ser levada em consideração quando se tratam das medidas protetivas que serão aplicadas, a equipe técnica nem mesmo questionou qual modelo de família Henrique gostaria de ser inserido, e deixou que seu sofrimento psíquico fosse aprofundado ao reencontrar sua mãe na audiência de acompanhamento. Meses depois, Henrique fugiu do abrigo com outras crianças. Todas foram encontradas, menos ele.

Extrato do Diário de Campo de Estágio. (Cruz, 2023).

Retoma-se a importância do reconhecimento em relação ao caráter das famílias negras no país. A monoparentalidade feminina e negra engendra uma série de violações experienciadas por essas famílias, já que ao considerarmos todos os atravessamentos vivenciados pelas mulheres negras no Brasil, compreendemos que ela será relegada à informalidade do trabalho, à violência de gênero e ao racismo

⁵ Segundo o artigo 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Juiz poderá decretar a suspensão da autoridade parental, caso compreenda que os pais não se adequaram às estratégias e medidas desenvolvidas pelas equipes de acompanhamento para cessar ou impedir a violação dos direitos da criança.

estrutural. No caso observado, o furto apresenta-se como mecanismo de sobrevivência de uma família, o que levou ao acolhimento institucional de Henrique*.

Ao verificarmos como o acolhimento institucional permeia a vida da criança atendida e de sua família a gerações, podemos identificar como o processo de escravização impossibilitou o desenvolvimento de uma perspectiva de cuidado no âmbito das famílias negras brasileiras (hooks, 2010). Essas famílias foram impedidas de participar do processo de acumulação de riquezas, não podendo garantir o mínimo para sua reprodução social e tiveram sua subjetividade dizimada ao longo da história, o que culminou na naturalização da violência dentro desses núcleos familiares.

Analisa-se que a própria dinâmica de construção das relações sociais no país refletem em uma nova violação do direito da criança: para determinada parcela da população, nega-se a possibilidade da venda da força de trabalho, o que impulsiona o cenário de marginalização. Essa parcela, responsável pelo cuidado e pela subsistência individual e de suas famílias, vê-se compelida à mecanismos extremamente marginalizados para garantia de sua reprodução social, como a prostituição e o crime. Muitas vezes, são encarceradas e separadas de seus filhos, que acabam também sendo encarcerados e tendo o seu direito de convivência familiar violado. (ECA, 1990)

Quando o Serviço Social, enquanto profissão responsável por compreender estes fenômenos de forma crítica e atuar nas respostas às demandas dessa população não se atém a cada um dos aspectos que atravessam o processo de cuidados dessas crianças e adolescentes, ele acaba perpetuando o ciclo de violações.

As respostas inadequadas às demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes negros nas Varas de Infância e Juventude não podem ser atribuídas apenas ao fazer profissional individual do assistente social. Enquanto trabalhador assalariado, o profissional se vê cada vez mais sobrecarregado e é cobrado a responder de forma rápida e pontual às demandas que lhe são apresentadas, num duplo movimento feito por um Estado gerido pelas classes dominantes, que procura celeridade na resolução de litígios e o esvaziamento de análises críticas em relação às expressões da “questão social”.

Novamente, enxergamos um caso onde a aparente falta de letramento racial denota uma nova violação de direitos de uma criança, que em sofrimento psíquico

evadiu da unidade de acolhimento. Ainda que o ECA preconize a adoção interracial, levando em consideração que os estudos nacionais demonstram que a maioria dos habilitados são brancos e de classe média, enquanto o perfil das crianças e adolescentes acolhidos são de pessoas majoritariamente negras e pobres, a falta do aprofundamento em relação aos desafios e possibilidades das adoções interraciais, não só em relação aos habilitados, mas em relação aos adotandos, permite que situações como essa se repitam.

Ao investigarmos a intervenção de nossa categoria profissional, é fundamental reafirmar que os desafios para uma atuação vinculada a justiça social e a defesa dos direitos humanos não são de responsabilidade individual, mas estão na trama de contradições inerentes ao capitalismo, cabendo ao assistente social manejar a atenção às demandas da classe trabalhadora. Compreende-se que o assistente social, examinando as estruturas capitalistas e a conjuntura política e econômica da sociedade, não deve se deixar ser contaminado pelo fatalismo (Iamamoto, 1992), e sim articular suas potencialidades para fazer valer o princípio VI do Código de Ética do Assistente social de 1993, que aponta para uma prática direcionada ao “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, p. 23, 1993)

Dessa forma, vislumbra-se que o assistente social vinculado a Vara da Infância e da Juventude, aproprie-se das particularidades históricas do espaço sócio-ocupacional onde está inserido, compreendendo a instituição e o perfil de seus usuários, majoritariamente pobres e negros que vêm sendo criminalizados desde antes da promulgação da República.

Embora seja recente a absorção de pautas ligadas às relações raciais pela academia, o que pode imprimir uma falsa ideia de que esta questão também é recente para a sociedade, as entidades da categoria vêm sendo enfáticas ao centralizar a importância da discussão sobre as relações raciais e os impactos do racismo na sociedade, tendo o CFESS lançado uma série de publicações que centralizam o papel do assistente social no combate às mais variadas formas de preconceito, incluindo o racismo, para promoção de ações antirracistas no cotidiano profissional.

É fundamental estar em contato com os debates da categoria, levando em consideração o princípio ético do “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” (CFESS, 1993, p. 24), nessa direção, através do aprimoramento intelectual preconizado pelo Código de Ética e da formação continuada, é possível que o assistente social se aproprie de forma dinâmica das expressões particulares da “questão social” no Brasil e dê conta de instrumentos e técnicas que possam responder às demandas consideradas como estruturais na sociedade capitalista.

É urgente que o assistente social se aproprie das condições materiais e sociais da população atendida, para que não haja um conflito entre a prática e o direcionamento das políticas sociais e os reais interesses dos usuários. A sistematização de dados e a pesquisa em torno do perfil dos usuários atendidos pelas instituições onde a categoria está inserida é fundamental para que se alinhe a atuação profissional com as demandas da classe trabalhadora. É necessário que o assistente social reivindique a centralidade de sua participação na construção de sistemas de dados para que estes possam ser lidos e interpretados de forma crítica.

Ao assumir o protagonismo em relação aos indicadores sociais das crianças e adolescentes no sociojurídico, o assistente social tem a possibilidade de apresentar de forma pedagógica sua atuação profissional, fazendo com que um espaço demarcado pela figura autoritária do juiz passe a compreender de forma ampliada o papel do assistente social na instituição. É preciso desmontar a ideia de que ele é apenas um “auxiliar”, devemos avançar na construção de uma autoimagem profissional vinculada à garantia de direitos e a promoção de políticas públicas numa perspectiva contrária à criminalização da pobreza e desumanização das corporalidades negras

Compreendemos que existe, dentro das normativas do trabalho do Serviço Social nas Varas da Infância e Juventude, a possibilidade de atividades de trabalho para além da formulação dos estudos sociais. Existem outros instrumentos profissionais que o assistente social pode utilizar para potencializar o trabalho na instituição, levando em consideração o imperativo profissional de promover o

rompimento com os ciclos de desproteção vivenciados pelas famílias negras no judiciário.

A Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CNCG), desenvolvida pelos próprios magistrados delibera uma série de atribuições que vão para além da intervenção através do estudo social. O assistente social tem a garantia de poder desenvolver ações interventivas que tratem de promover a prevenção, a reflexão e a orientação dos usuários em relação às violações de direitos presenciadas pelas crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. Analisa-se que esta intervenção pode ocorrer através de uma compreensão da construção da assistência à infância e à juventude e a possibilidade de elucidação em relação ao caráter histórico e social que os ciclos de violação tem no Brasil, com vistas a reconstrução do processo de cuidado intrafamiliar.

As normativas que regem o trabalho do assistente social na Justiça também viabilizam a produção de pesquisas, projetos e programas que qualifiquem o trabalho do assistente social nas instituições jurídicas, como seriam possíveis aqueles que dessem conta de centralizar o perfil racial tanto das crianças e adolescentes acolhidos quanto de suas famílias e dos habilitados para adoção. Projetos voltados para a demonstração à sociedade em relação aos usuários que precisam ser acompanhados pelas Varas de Infância e Juventude facilitariam que toda a categoria pudesse começar a desenvolver estratégias voltadas para o campo sócio-jurídico, visando o desmonte do ideal coercitivo e punitivista do espaço.

Os estudos sociais também são “protegidos” pelas normativas jurídicas, podendo o assistente social explicitar que as expressões da “questão social” que atingem as famílias negras e pobres no Brasil não serão resolvidos através de uma atuação microscópica, de caso em caso, mas sim com a articulação e relação entre todas as instituições de acompanhamento à infância e a juventude e outros órgãos que trabalham com as políticas sociais. É vedado ao assistente social que sua opinião técnica seja usada como matéria testemunhal enquanto a atenção às possíveis novas violações de direitos sofridas por crianças e adolescentes no âmbito do acolhimento institucional é seu dever profissional, sendo defendida também pelas próprias normas de trabalho desenvolvidas pela instituição.

O CNCGJ aponta que o assistente social pode trabalhar assessorando todo o escopo da rede de políticas públicas. Embora os assistentes sociais das Varas de Infância e Juventude acompanhada realizem reuniões de rede, estas são voltadas para discussão caso a caso e nunca para a construção ou a reformulação das políticas públicas voltadas para a proteção da infância. Dessa forma, não é possível que as análises realizadas no âmbito do Judiciário sejam levadas para o debate em outras esferas que, fomentadas pelo perfil étnico-racial dos acolhidos, poderiam contribuir na formação e consolidação de políticas que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares, o rompimento com processos de cuidados marcados pela violência e pela negligência.

Identificar as possibilidades de trabalho que utilizem-se das próprias normativas do Poder Judiciário facilita que o assistente social elabore intervenções que vão além de uma atuação individual, mas que favoreçam a superação das violências vivenciadas pelas crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente sem que se comprometam as relações profissionais, considerando que o Tribunal de Justiça ainda possui uma perspectiva verticalizada de trabalho, onde todos os profissionais são subordinados à figura do Juiz.

Considerações finais

Evidencia-se o longo caminho a ser trilhado no Brasil em relação à infância e à juventude. Mesmo com avanços nas políticas sociais de atenção à população infantojuvenil no país, que busca o distanciamento da característica prisional, identificamos que o perfil dos usuários acolhidos acompanhados pelo Juizado permanece majoritariamente preto e masculino. O que indica, para a profissão, que a atuação leve em conta as disparidades raciais que se explicam na formação sócio-histórica no país. A caracterização não só das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente como de suas famílias, traz a luz a necessidade não só da consolidação das medidas relativas à infância e a juventude, mas de políticas públicas que atendam aos núcleos familiares dos acolhidos, formados majoritariamente pela monoparentalidade feminina e negra. Ainda que tais famílias sejam as maiores dependentes das políticas de Seguridade Social, não existe no texto legal do rol de

políticas públicas que compõem o tripé da seguridade a especificação de quem são os maiores acometidos pela desproteção social no país e que deveriam, conseqüentemente, ter prioridade no acesso às políticas públicas no Brasil.

Os adolescentes negros apontam como o número majoritário de acolhidos no Juizado acompanhado, reforçando a constatação de que o Estado brasileiro tem um projeto claro para corpos negros e masculinos, que mesmo no âmbito da proteção, ainda tem seus direitos violados e sua possibilidade de convívio social e comunitário suspensa, quando não violentados fisicamente e mortos.

A dificuldade de alguns assistentes sociais em reconhecerem a construção das políticas de assistência à infância e a juventude no país como intervenções que se deram através de um caráter racista e classista, culmina na equivocada compreensão de que o ECA promoveu rompimento absoluto com antigas práticas dos espaços de Justiça em relação a negritude no Brasil, o que não se conforma na realidade. Isso esvazia a prática profissional e corrobora com o aprofundamento das violências enfrentadas por crianças e adolescentes negros no país. Se o racismo é estrutural temos convicção que não é a norma que irá exterminá-lo.

Considera-se que para além de uma atuação focada na análise da situação após a violação dos direitos destas crianças e jovens, a compreensão acerca da construção das possibilidades de cuidado para as famílias negras pode incentivar à formulação de programas e políticas que deem conta de reestruturar essas possibilidades. Indicam-se nas próprias normativas de trabalho do assistente social atuante no Poder Judiciário a possibilidade de assessorar todo o escopo da rede de políticas públicas, o que viabilizaria a construção de mecanismos fundamentais para o combatedo racismo estrutural e institucional vivenciado pelas crianças e jovens negros no país.

Ainda que a análise das políticas que dão conta da infância e da juventude no Brasil tenham sido amplamente produzidas desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, encontramos um dos primeiros paradoxo-resposta do trabalho, já que *a priori*, o próprio acolhimento institucional enquanto medida protetiva configura-se por si só uma violação de direito, pois suspende a convivência familiar e comunitária ao afastar a criança ou o jovem do seio

familiar. O ECA é responsável por uma série de avanços em relação às legislações anteriores, mas não dá conta de romper em definitivo com o caráter institucionalizante e punitivo das políticas de assistência à infância e à juventude. Também não dá conta de superar os traços da escravização que perduram até os dias de hoje no âmago da família negra.

Encontra-se a possibilidade de utilizar as normas que direcionam o trabalho do assistente social no âmbito do Tribunal de Justiça para fortalecer o trabalho no espaço. Estas iniciativas não respondem apenas às demandas pontuais apresentadas pelos usuários no espaço da Justiça e nem às requisições da instituição, mas alinham-se com os princípios éticos-políticos da profissão, contribuindo para a construção de uma nova ordem societária.

Em primeiro lugar, o Serviço Social na Vara da Infância e da Juventude, deve assegurar-se do papel de profissão comprometida com a promoção dos direitos humanos e a eliminação das desigualdades, compreendendo seu dever ético de identificar e combater todas as formas de discriminação. Compreender a formação social do Brasil, o lugar do negro na constituição da questão social brasileira é fundamental para compreender porque os pretos são maioria nessa política. A família negra, mesmo após um século da escravização, ainda não desfruta das mesmas possibilidades de construção da família nuclear e do amor que as famílias brancas. Continuam sendo programaticamente separadas de seus filhos, impossibilidade de exercer o cuidado sobre eles.

A coleta de dados e sistematização do perfil racial das crianças e adolescentes que adentram os espaços de acolhimento, bem como suas famílias naturais e as possíveis famílias substitutas, permite que se desenvolva uma compreensão mais profunda das necessidades específicas desses grupos e das disparidades que enfrentam no acesso aos serviços e recursos, além de fortalecer as parcerias com as redes de saúde e assistência social, em conjunto com as lideranças locais e comunitárias, como os conselheiros tutelares.

Ao utilizar as normas do Tribunal de Justiça para embasar suas pesquisas, há a garantia de que o trabalho seja realizado dentro dos limites institucionais. No que diz respeito aos programas que visam o fortalecimento das famílias negras que acessam o

sistema judiciário, as políticas de promoção da igualdade racial e iniciativas de empoderamento comunitário são fundamentais para iniciar o processo do rompimento dos ciclos de violação enfrentados por essas famílias dentro do próprio sistema judiciário.

Não devemos ignorar as limitações que os profissionais inseridos neste espaço sociojurídico enfrentam, já que a falta de profissionais e a sobrecarga de trabalho caminham lado a lado com a crescente demanda por produtividade inerente a essa fase do capitalismo. Ainda assim, o assistente social deve primar por uma capacitação continuada que dê conta de transformar seu próprio trabalho e incidir na vida dos usuários, cumprindo com a direção social da profissão.

Além disso, buscamos demonstrar que, o Serviço Social, enquanto categoria profissional atuante nos mais diversos espaços sócio-ocupacionais, não pode desapegar-se do caráter histórico e político-ideológico das instituições em que atua, e nem abraçar um fatalismo iminente, já que o cenário difícil de atuação do assistente social é onde ele atua desde a gênese de sua profissão e a conformação em torno da ideia de limitação periga desqualificar sua atuação profissional.

É necessário o desenvolvimento de abordagens de trabalho transversalmente sensíveis, que considerem classe, raça e gênero como fatores determinantes, através da capacitação dos profissionais que possam reconhecer e enfrentar o racismo institucional, especialmente quando falamos sobre o Poder Judiciário.

Referências bibliográficas:

AMARAL TOMÉ DE SOUZA, Fabíola. **A Institucionalização do Atendimento aos Menores – O SAM**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, [S. l.], v. 12, n. 24, p. 61–92, 2020. DOI: 10.14295/rbhcs.v12i24.11608. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11608>. Acesso em: 14 mar. 2024.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS (ARPEN-BRASIL) (Brasil) (comp.). **Painel registral - Pais ausentes**. 2023. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/painel-registral/pais-ausentes>. Acesso em: 29 jun. 2024.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BASTOS, Ana Cristina do Canto Lopes. **Nas malhas do judiciário: menores desvalidos em autos de tutoria e contrato de órfãos em Bragança-SP (1889-1927)**. 2012. 217 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1617625>. Acesso em: 29 jun. 2024

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. (comp.). **Relatório de Informações Penais**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2023.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **“Use o coração para vencer as doenças cardiovasculares”**: 29/9 – Dia Mundial do Coração. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/use-o-coracao-para-vencer-as-doencas-cardiovasculares-29-9-dia-mundial-do-coracao/#:~:text=No%20Brasil%2C%20as%20doen%C3%A7as%20cardiovasculares,250%25%20desses%20eventos%20no%20pa%C3%ADs>. Acesso em: 29 jun. 2024.

CASTRO, Elisa Guaraná de; MACEDO, Severine Carmem. Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementaridade, desafios e diferenças. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1214-1238, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40670>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/KJQwwTJWTWgskWqmSRPDpwy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CNJ. **DIAGNÓSTICO SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO**. [S. l.], 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/05/relat_diagnosticoSNA2020_25052020.pdf. Acesso em: 2 jul. 2023.

COSTA, Pedro Henrique Antunes da; MENDES, Kíssila Teixeira. **Marx sobre a "questão social": itinerário de análise no New York Daily Tribune**. Revista Libertas, Juiz de Fora, v.22, n.2, p. 469-493, jul. / dez. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

COLLINS, Patricia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória**. Parágrafo. Jan/Jun, 2017. V. 5, nº1, 2017.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016, 244p.

DIEESE. **Boletim Especial - 8 de março - Dia da Mulher - As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2024

EISENSTEIN, Evelyn. **Adolescência: definições, conceitos e critérios**. Adolescência & Saúde. 2005.

EURICO, Márcia Campos. **Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito Raça/Cor/Etnia**. Notas e Manifestações Técnicas CFESS, [S. l.], p. 1-16, 1 nov. 2022. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2023.

ESTADÃO. **Simulação mostra quais crianças são adotadas (e quais não são) no Brasil**. São Paulo. 2019. Disponível em: <https://arte.estadao.com.br/brasil/adocao/criancas/#:~:text=Entretanto%2C%20o%20perfil%20mais%20buscado,%20de%201%20em%201.000>. Acesso em: 2 jul. 2023.

ESTUDO LONGITUDINAL DE SAÚDE DO ADULTO (Brasil) (org.). **Desigualdades Raciais nos Indicadores de Saúde**. 2023. Disponível em: <https://mnuabaha.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Boletim-Dia-da-Consciencia-Negra-2023-elsa-ufba.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São paulo (1880-1924)**. São Paulo: Edusp. . Acesso em: 29 jun. 2024, 2001

FAMÍLIA ACOLHEDORA. **Quem são as crianças e adolescentes acolhidos?**. [S. l.], 2020?. Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br/informacao/quem-sao-as-criancas-e-adolescentes-acolhidos/>. Acesso em: 2 jul. 2023.

GONÇALVES, Renata. **Quando a questão racial é o nó da questão social**. Katálysis, v. 21, p. 514-522, 2018.

GONZALEZ, Lélia. 2020. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. Rio Janeiro: Zahar. 375 pp.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984. p. 223-244.

GROPPO, Luís Antonio. **Juventudes: Sociologia, Cultura e Movimentos**. Universidade Federal de Alfenas: Alfenas (MG), 2016.

HOOKS, bell. **Vivendo de Amor**. Portal Geledés, São Paulo, 9 mar. 2010.

IAMAMOTO, M. V. & CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Ed. Cortez, SP, 1982

_____. **A questão social no capitalismo**. Temporalis, Brasília (DF): Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, ano 2, n. 3, 2001.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (org.). Censo Demográfico 2022: panorama. Brasil. 2023. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: mercado de trabalho conjuntural. Mercado de Trabalho Conjuntural. Brasil. 2024. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2024/01/ibge-desemprego-2023.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação. Episódios de Racismo Cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil – 1726-1950**. In: FREITAS, Marcos Cezar de. História Social na Infância do Brasil. SP: Cortez, 2011, p. 53-79.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1983, L. I, II e III.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MENEZES, Franciane Cristina. **Repensando a funcionalidade do Racismo para o capitalismo no Brasil Contemporâneo**. Libertas, Juiz de Fora – v.13, n.1, p. 9-72, jan./jun. 2013. 240 p.

MOURA, Clóvis. **Cem Anos de Abolição do Escravismo no Brasil**. Revista Princípios n. 15, pág: 5-10. maio. 1988.

_____. **História do Negro Brasileiro**. São Paulo: Ática, 1989.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro, processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

NETTO, José Paulo. **Cinco notas a proposito da “Questão Social”**. Temporalis, Brasília, DF, ano 2, n. 3. 2001.

_____. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. São Paulo SP: Cortez, 2006. 257 p.

PASSOS, Rachel Gouveia. **“O lixo vai falar, e numa boa!”**. Revista Katálisis, Florianópolis, v.24, n. 2, p. 301-309, maio/ago. 2021.

PEREIRA, Josenildo de Jesus. **As representações da escravatura na imprensa jornalística do Maranhão na década de 1880**. p. 80, 2007. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-11072007-103448/pt-br.php>.

PILOTTI, Francisco. J.; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo (SP): Cortez, 2009.

PINHEIRO, Luciana de Araújo. **O “magistrado paternal”: o Juiz Mello Mattos e a assistência e proteção à infância (1924-1933)**.s.n., 2014. 231 f. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, 2014. Acesso em: 17 nov 2023.

PIROTTA, Kátia Cibelle Machado. **A institucionalização da infância excluída: o Instituto Disciplinar**. in Anais Eletrônicos do XXII Encontro Estadual de História da ANPUH-SP Santos-2014. SANTOS, Milton. A urbanização brasileira. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1998

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro). **Consolidação Normativa - Parte Judicial**. 2018. Elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://np-estatico.tjrj.jus.br/documents/1017893/1415195/cncgj-judicial.pdf?v04>. Acesso em: 03 jul. 2024.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. En: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latinoamericanas. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2005.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: Cortez Editora, 2008.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro, RJ: Brasília, DF: São Paulo, SP: Editora PUC-Rio: CIESPI; UNICEF; Edições Loyola, 2004.

RODRIGUES, Francisco José dos Santos. **CORREIO MERCANTIL: e instructivo, político, universal**. Rio de Janeiro: 1848-1868. Quinzenal. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/acervo-digital/correio-mercantil-instructivo-politico-universa/217280>. Acesso em: 29 jun. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução da ONU para o Ano Mundial da Juventude**. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/5-A_res_36_28_port.pdf. Acesso em: 5 abr. 2024.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. **Criança e criminalidade no início do século**. In: Mary Del Priore (org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1999.

SANTIAGO, Viviana (São Paulo). Geledés - Instituto da Mulher Negra. **Infância Negra: uma reconstrução necessária**. 2022. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Infancia-negra-uma-reconstrucao-necessaria.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2024.

SAÚDE. Ministério da. **História e evolução dos hospitais Brasil. Departamento Nacional de Saúde**. Divisão de Organização Hospitalar. Rio de Janeiro; Ministério da Saúde; 1944. 557p. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_08.pdf

SILVA JUNIOR, N. G. de S. e, & Garcia, R. M. (2010). **Moncorvo Filho e algumas histórias do Instituto de Proteção e Assistência à Infância**. *Estudos E Pesquisas Em Psicologia*, 10(2), 613–632. <https://doi.org/10.12957/epp.2010.8985>

SILVA, Fernando Rodrigo dos Santos. **Circulação das Ideias Correccionais para Menores no Espaço Luso Brasileiro (1890-1927)**. Rio de Janeiro, 2016. 216p. Tese de Doutorado – Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

SILVA, Bruno Sanches Mariante. **Tecnificação e gênero no corpo laboral da Legião Brasileira de Assistência: assistência social e modernidade (1945-1964)**. *História Unisinos*, [S.L.], v. 22, n. 4, p. 604-619, 30 dez. 2018. UNISINOS - Universidade do Vale do Rio Dos Sinos. <http://dx.doi.org/10.4013/htu.2018.224.08>. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article/view/htu.2018.224.08/60746707>. Acesso em: 05 abr. 2024.

SILVA, Maria Beatriz de Oliveira e. **A Irmandade da Misericórdia de São Paulo e a assistência aos expostos: recolher, salvar e educar (1896-1944)**. 2010. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

SILVA, Martha Emanuela Soares da. **Acolhimento institucional: a maioria e o desligamento** / Martha Emanuela Soares da Silva. – 2010. 135 f.

SILVA, Tales Vinicius Oliveira da; SILVA, Msc. Leusa Alves de Moura. **Trabalho infantil, escolarização e inserção das crianças negras no Brasil republicano**. 2021. Disponível em: <https://unifan.edu.br/revistas/index.php/RevistaSE/issue/view/49/19>. Acesso em: 29 jun. 2024.

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de; TELES, Heloísa. **PRESSUPOSTOS PARA UMA ANÁLISE HISTÓRICO-ESTRUTURAL DA QUESTÃO SOCIAL NO BRASIL**. *Temporalis*, [S. l.], v. 21, n. 42, p. 44–61, 2021. DOI: 10.22422/temporalis.2021v21n42p44-61. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/36842>. Acesso em: 12 mar. 2024.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. **O projeto ético-político do serviço social**. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília, DF: CFESS: ABEPSS, 2009. p. 185-200. Disponível em: <http://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/522>. Acesso em:

VALENTE, Maria Luiza Campos da Silva. **O SERVIÇO SOCIAL E A EXPANSÃO DO JUDICIÁRIO: UMA REFLEXÃO INTRODUTÓRIA**. *Revista Libertas, Juiz de Fora*, [s. l.], v. 4, ago/dez 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18132/9384>. Acesso em: 5 abr. 2024.

WADSWORTH, James E. **Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil**. *Revista Brasileira De História*, São Paulo: ANPUH, v. 19, n. 37, set. 1999. Disponível em: . Acesso em: 28 abr. 2010.

ZANIANI, E. J. M. (2008). **Sob os auspícios da proteção: Moncorvo Filho e a higienização da infância**. Dissertação de mestrado em Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Maringá